

DIÁRIO OFICIAL
CEDRO

EXECUTIVO

O Diário Oficial do Município de
CEDRO foi criado pela Lei Municipal
Nº

472/2016 em meio eletrônico
publicado no site oficial WWW.
CEDRO.CE.GOV.BR, torna -se
obrigatório para a divulgação
das Leis, Decretos, Resoluções e de
todos os atos oficiais dos Poderes
Executivos e Legislativo do
Município.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas
diariamente, com exceção aos
sábados, domingos e feriados.

ENDEREÇO COMPLETO

EUA CEL LUIS FELIPE, 299 -
CENTRO - CEDRO-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de CEDRO-CE



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º ADITIVO AO EDITAL DE Nº 002 - SEDUC

A Prefeitura Municipal de Cedro-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu Secretário, Exmo. Sr. FRANCISCO LEITE DE FIGUEIREDO FILHO, no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º Aditivo ao Edital Nº 002/2024 - SEDUC, conforme a seguir:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Retificar, Excluir e Acrescentar itens e subitens a seguir:

ONDE LÊ-SE:

O MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.812.241/0001-84, com sede na Rua Coronel José Gabriel Diniz, S/Nº, bairro centro, Cedro-CE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município Nº 001/1990, com fundamento no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, em conjunto com Lei Municipal Nº 247/2008 (Institui o Novo Plano de Carga, Carreira e Salários do Grupo Operacional do Magistério - Pccs/Mag, Revoga A Lei 097/2000 e dá Outras Providências), considerando o inciso VIII do Art. 3º da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação - PNE/2014-2024, Meta 19, e a Lei Federal Nº 13.005/2014, faz saber, que está instaurado o Processo de Seleção Simplificada de Gestores Escolares para provimento do cargo em comissão de diretor escolar nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de Cedro Ceará, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regida por este edital, conforme previsto nos subitens

1.3 e 1.4 do presente instrumento, visando à composição de Banco de Gestores Escolares para o provimento do cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR e ou para profissionais da rede de ensino municipal, Função Gratificada, que desenvolverão suas atividade nas instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Cedro/CE.

1.2. O processo de escolha de que trata este Edital será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão especial de Seleção, que deverá ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, a ser publicada no prazo final das

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

incrições.

1.3. A presente Seleção Pública de que trata este Edital consiste de avaliação curricular (títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério), entrega do Plano de Gestão e lecionar aula.

1.4. A seleção constará de três etapas, de caráter eliminatório e classificatório, igualmente obrigatórias a todos os candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar e ou para profissionais da rede de ensino municipal, das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Cedro/CE, realizadas na seguinte ordem:

1.4.1. Primeira Etapa: compreenderá uma avaliação da formação educacional aferida por meio de análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério, de caráter classificatório;

1.4.1.1. O formulário padronizado (ANEXO V) deste edital, bem como as cópias de títulos acadêmicos e as declarações deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado, contendo na parte exterior, o nome do candidato, o número do CPF e o cargo ao qual concorre.

1.4.2. Segunda Etapa: compreenderá a análise do Plano de Gestão, de caráter eliminatório e classificatório;

1.4.2.1. O Plano de Gestão deverá ser entregue, no ato da inscrição em envelope lacrado contendo na parte externa a identificação do candidato.

1.5. Terceira Etapa: compreenderá uma entrevista profissional e defesa do plano de gestão, de caráter eliminatório e classificatório;

1.6. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de Cedro/CE, observado o horário local.

1.7. Poderá participar do presente certame o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado;
- e) Não ter contas de gestão escolar desaprovadas nos últimos 5 (cinco) anos junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;
- f) Poderá participar o servidor com vínculo ou não com a rede pública municipal de ensino.

1.8. O candidato aprovado e investido em cargo público de



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

provimento em comissão através da Seleção Pública regulada por este Edital ficará submetido a Lei Municipal nº 091/2000, de 11 de dezembro de 2000 (Estatuto dos Servidores do Município de Cedro/CE), em observância também a Lei Municipal nº 247, de 02 de julho de 2008 (Plano de Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cedro Ceará).

1.9.O ocupante de cargo comissionado e ou para o servidor da rede de ensino municipal com vínculo, terá a remuneração, símbolo, a carga horária, do Diretor Escolar dispostos no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

1.10.Os candidatos devem ter disponibilidade para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício do cargo em comissão de Diretor Escolar e ou para o servidor da rede de ensino, na forma indicada no Anexo I deste Edital, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola.

1.11.A aprovação neste processo de Seleção Pública não assegura ao candidato o direito imediato à ocupação ou nomeação no cargo em comissão de Diretor Escolar, pois o candidato não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria de Educação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.

1.12.O cargo de Diretor Escolar tem natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração, já os servidores efetivos ocuparão Função Gratificada.

1.13.Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.14.As atribuições inerentes ao cargo de Diretor Escolar são as estabelecidas no Anexo VII do presente Edital.

1.15.Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - CARGO, SÍMBOLO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO;

Anexo II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ENTREVISTA DA TERCEIRA ETAPA;

Anexo III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES;

Anexo IV - FICHA DE INSCRIÇÃO;

Anexo V - FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO;

Anexo VI - MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO;

Anexo VII - ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR;

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL EXIGIDA NA ALÍNEA "D" DO

SUB ITEM 4.14.1 do presente edital

Anexo IX - RESUMO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

Anexo X - MODELO DO PLANO DE GESTÃO.

1.15 As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do calendário constante no Anexo III, poderão ser alteradas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pelo secretário responsável através de retificação ao edital, assinado pelo responsável pelo edital, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico www.cedro.ce.gov.br

2.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CEDRO/CE

2.4.O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será nomeado para o cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Cedro/CE se atendidas as seguintes exigências:

a.ter sido aprovado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;

b.ter nacionalidade brasileira, nato ou naturalizado

c.gozar dos direitos políticos;

d.estar quite com as obrigações eleitorais;

e.estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

f.possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter outra graduação em outra licenciatura, ambas com pós-graduação na área de gestão/administração escolar, conforme Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação - CEE;

g.não ter contas de gestão escolar desaprovadas nos últimos 5 (cinco) anos junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;

h.ter experiência mínima de 1 (um) ano de efetivo exercício da docência, devidamente comprovada; Art. 67 da Lei 9.394/96.

i.ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da nomeação;

j.não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado;

k.ter disponibilidade para o exercício do cargo de acordo com a carga horária prevista no Anexo I deste Edital.

l.acatar e comprovar as condições constantes da Resolução Nº 502/2022, do Conselho Estadual de Educação do Ceará;

m.Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação;

2.1.1O cumprimento da exigência prevista nas alíneas "a", "i", "f", "g", "j", "k", "l" e "m" do subitem 2.1 só será verificado após a conclusão do certame, por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

2.1.2Somente será nomeado ao cargo de Diretor Escolar, o candidato aprovado no processo de seleção pública e



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

integrante do Banco de Gestores Escolares, que cumprir todas exigências da Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação do Ceará.

2.1.3 Para a comprovação dos títulos acadêmicos exigidos para nomeação (alínea "f" do subitem 2.1 do presente Edital), o candidato deverá apresentar cópia autenticada em cartório dos certificados e diplomas no momento da convocação para sua nomeação ao cargo comissionado de Diretor Escolar.

2.1.4 Os documentos que comprovam a titulação acadêmica (diplomas ou certificados), podem ser cópia com código de validação/verificação digital ou QR CODE.

2.1.5 A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital e o não cumprimento do subitem 2.1.3 do presente Edital, acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.

2.1.6 Para a comprovação da experiência na docência, nos termos do art. 1º, § 2º, da Resolução n.º 502/2022, do Conselho Estadual de Educação, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregador e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;

b) Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.

2.1.6.1 A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.6 deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos, ou autoridade competente.

2.1.6.2 O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

2.1.6.3 O tempo de serviço concomitante não será considerado.

2.1.6.4 Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar no subitem 2.1.6, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

2.1.6.5 É permitido a contagem de tempo de serviço destinado à direção de unidade escolar, de assessoramento pedagógico e de coordenação pedagógica, significando exercício de docência, conforme esclarece o art. 67, § 1º e 2º da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB).

2.5 Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação;

2.6 A documentação a que fazem referência os subitens 2.

1 e 2.2 deverá ser apresentada na Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE, de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgada.

2.7 Para a nomeação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargo/emprego público e de ter disponibilidade para a jornada de trabalho descrita no Anexo I do presente Edital.

2.8 Não será nomeado, ainda que aprovado no processo de seleção, o candidato que tenha prestado informações inverídicas no decorrer das etapas da seleção pública, e desde o momento das inscrições.

3 DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CEDRO/CE

3.1 O Banco de Gestores Escolares será composto a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública.

3.2 Será constituído um Banco de Gestores Escolares em que os integrantes ficam aptos ao provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar.

3.3 O Chefe do Poder Executivo Municipal oficializará, por meio de Termo de Homologação do Resultado Final da Seleção Pública, a ser publicada na imprensa oficial do município, a lista dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas desse processo, em ordem de classificação (por ordem decrescente de pontuação), e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento do cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Cedro/CE.

4 DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão efetuadas no período de 28 de janeiro de 2025 a 14 de março de 2025, das 8h às 11h e de 13h às 16h, na Sede da Secretaria de Educação, situada Coronel José Gabriel Diniz, S/N, bairro Centro, cidade de Cedro/CE, e realizada mediante a entrega da ficha de inscrição (Anexo IV) e documentos a serem anexados, conforme item e subitens contidos no 4.14 do presente Edital.

4.2 A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 No preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e RG, sendo absolutamente inaceitável o uso do



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF e RG de qualquer outra pessoa.

4.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

4.5 As informações prestadas na ficha de inscrição (Anexo IV) são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Coordenação da Seleção Pública o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.6 A inscrição do candidato será gratuita, não será cobrada nenhuma taxa ou contribuição.

4.7 A Comissão de Coordenação não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital.

4.8 No ato da inscrição serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item e subitens do 4.14 deste Edital.

4.9 O preenchimento do formulário de inscrição (Anexo IV) é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

4.10 O formulário de inscrição (Anexo IV) não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição.

4.11 Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

4.12 Os documentos comprobatórios do candidato serão retidos quando do momento da inscrição.

4.13 São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação.

4.14 Fica vedado a inscrição por meio eletrônico (e-mail) ou por procuração.

4.15 A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

4.14.1 Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo IV) em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras, com foto 3 x 4, recente e datada, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- b) cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);
c) cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
d) declaração pessoal assinada de que não sofreu penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado, e não ter contas de gestão escolar desaprovadas nos últimos 5 (cinco) anos junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres (Modelo Anexo VIII).

e) documento comprobatório de experiência mínima de 1 (um) ano de efetivo exercício de docência, atendendo o disposto nos subitens 4.22 à 4.27 do presente edital;
f) formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos, da experiência na docência e em outras funções do magistério (Anexo V) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação em cópia autenticada em cartório necessária à Prova de Títulos;
g) documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 5;

h) certidão de quitação eleitoral, emitida no

link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4.14.2 Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós-graduação lato sensu) ou de pós-graduação stricto sensu, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada de histórico escolar.

4.16 Os documentos que comprovam a titulação acadêmica (diplomas ou certificados), e entregues junto com a ficha de inscrição (anexo IV), devem ser cópias autenticadas em cartório ou com código de validação digital ou QR CODE.

4.17 Os documentos referidos no item e subitens 4.15 serão retidos no ato da inscrição e não poderão ser devolvidos ao candidato no final desse processo de seleção pública.

4.18 Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.

4.19 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.20 A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

4.21 A Comissão de Coordenação divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscritos e do atendimento



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

diferenciado com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e o local da entrevista de cada candidato(a), de acordo com o previsto no ANEXO III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

4.22A ausência de um dos documentos do item 4.15 é motivo para INDEFERIMENTO da inscrição, podendo ser corrigido na fase recursal do resultado preliminar da solicitação de inscrição. Persistindo a ausência de qualquer um dos documentos do item 4.14, a solicitação de inscrição ao presente processo de seleção pública será INDEFERIDA e o solicitante não participará da referida seleção pública.

5-DAS VAGAS

Serão 21 (vinte e uma) vagas, mais cadastro reserva.

6.DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

5.1.A Seleção de que trata este edital consta de três etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, igualmente obrigatórias a todos os inscritos.

5.2.DA PRIMEIRA ETAPA

5.2.1.A Primeira Etapa constitui-se de uma Prova de Títulos (títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério) valendo até 20,0 (vinte) pontos.

5.2.2.A prova de títulos valerá 20,0 (vinte) pontos distribuídos conforme quadro a seguir:

TÍTULOSPONTUAÇÃO MÁXIMA

1.TITULAÇÃO ACADÊMICA, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA (pontuação cumulativa)

1.1.Diploma de doutorado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso

4,0

1.2. Diploma de mestrado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso

3,0

1.3. Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização), em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 2,0 (dois) pontos

4,0

1.4.Diploma de graduação em qualquer área de educação, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 1,0 (um) ponto

2,0

1.5.Experiência na docência, 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 5,0 (cinco) anos, não admite-se a fração 5,0

1.6.Experiência em outras funções do magistério (ex: direção de unidade escolar, coordenação pedagógica,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

assessoramento pedagógico), 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 2,0 (dois) anos, não admite-se a fração 2,0

PONTUAÇÃO TOTAL -----20,0

5.2.3.Todos títulos deverão ser obrigatoriamente entregues em cópia autenticada em cartório ou em original ou, ainda, com código de validação digital ou QR CODE, e junto com a ficha de inscrição (Anexo IV) no momento da inscrição do candidato, não sendo aceito a juntada de documentos de títulos em data posterior a entrega da ficha de inscrição (Anexo IV) do candidato;

5.2.4.Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.

5.2.5.O diploma de curso de graduação, de pós-graduação stricto sensu ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

5.2.6.O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, e ou Conselho Estadual de Educação - CEE.

5.2.7.Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós graduação lato sensu) ou de pós-graduação stricto sensu, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, acompanhada de histórico escolar.

5.2.8.Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação stricto sensu.

5.2.9.A comprovação da experiência de docência ou em outras funções do magistério, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a)Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;

b)Certidão ou declaração, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública;



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2.10.A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.

5.2.11. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 6.3.10, 6.3.11 e 6.3.12, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

5.2.12.O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

5.2.13.O tempo de serviço concomitante não será considerado.

5.2.14.Serão ELIMINADOS nessa primeira etapa os candidatos que não apresentarem comprovante com pelo menos 1 (um) ano de experiência na docência, seguindo a regra do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB) e do § 2º do art. 1º da Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação.

5.2.15.A análise dos títulos (titulação acadêmica, experiência na docência e em outras funções do magistério) apresentados será realizado no dia 02 de junho de 2025.

5.2.16.O Resultado Preliminar da Primeira e Segunda Etapas da Seleção Pública será publicado 02 de junho de 2025, no site www.cedro.ce.gov.br, cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.

5.2.17.O Resultado Final da Primeira e Segunda Etapas da Seleção Pública será publicado no dia 01 de agosto de 2025, no site www.cedro.ce.gov.br.

5.2.18.Os Resultados Preliminar e Final da Primeira Etapa dessa Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem de classificação (por ordem decrescente de pontuação), e apresentarão a pontuação da primeira etapa e da segunda separadamente, e com o somatório das mesmas.

7.DA SEGUNDA ETAPA:

7.1.1.A Segunda Etapa constitui-se da análise do Plano de Gestão Escolar, ao qual deverá ser entregue no ato da inscrição, em envelope lacrado contendo na parte externa a identificação do candidato e tem caráter eliminatório, valendo até 20 (vinte) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a)Bases Legais, Princípios e Fundamentos: 02 (dois) pontos;

b)Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos: 03 (três) pontos;

c)Proposta Pedagógica e Filosófica: 04 (quatro) pontos;

d)Gestão Financeira e Caracterização da Escola:04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(quatro) pontos;

e)Comunicação e as relações interpessoais: 04 (quatro) pontos;

f)Figura do GESTOR ESCOLAR (Princípios, Políticas e Valores): 03 (três) pontos;

7.2.1.Participarão da Segunda Etapa, somente os candidatos não eliminados na primeira etapa.

7.2.2.A entrega do Plano de Gestão Escolar pelo candidato será realizada na sede da Secretaria de Educação Básica de Cedro/CE, localizada na Rua Coronel José Gabriel Diniz, S/N- Bairro Centro, Cedro-CE, no ato da inscrição, nos dias 28 de janeiro de 2025 a 14 de março de 2025.

7.2.3.O Plano de Gestão Escolar deve seguir o seguinte:

7.2.3.1.Documento impresso em folha de papel Sulfito A4 (gramatura 75g e dimensões 210 mm x 297 mm, cor branca);

7.2.3.2.Os textos devem ser digitados na cor preta com letra na fonte arial e tamanho 12;

7.2.3.3.Confeccionado em computador ou equipamento eletrônico similar;

7.2.3.4.Conter a identificação e a assinatura do candidato (nome completo e número do CPF).

7.2.4.A falta da entrega do Plano de Gestão Escolar, no formato do subitem 5.3.5, na data e horário designado e publicado de acordo com o subitem 5.3.3 ensejará a eliminação do candidato desta seleção pública simplificada.

7.2.5.Será eliminado nesta etapa da seleção pública simplificada o candidato que estiver em alguma dessas situações a seguir:

7.2.5.1.For ausente, nos termos do subitem 5.3.4;

7.2.5.2.Não entregar o Plano de Gestão Escolar, de acordo com os subitens 5.3.5 e 5.3.6;

7.2.5.3.Obtiver pontuação inferior a 8,0 (oito) pontos na apresentação e conteúdo do Plano de Gestão Escolar.

7.2.6.O Resultado Preliminar da SEGUNDA ETAPA da Seleção Pública Simplificada será publicado no dia 02 de junho de 2025, e no site www.cedro.ce.gov.br cabendo recurso no prazo fixado no calendário de atividades - Anexo III.

7.2.7.O Resultado Final da SEGUNDA ETAPA da Seleção Pública Simplificada será publicado no dia 01 de agosto de 2025, no site www.cedro.ce.gov.br

7.2.8.Os Resultados Preliminar e Final da SEGUNDA ETAPA da Seleção Pública Simplificada serão em lista contendo os nomes na ordem alfabética, e apresentarão a pontuação dos candidatos referente a Segunda Etapa.

7.2.9.Os candidatos eliminados na primeira e segunda etapa constarão nas listas de Resultado Preliminar e Final da SEGUNDA etapa como "ELIMINADOS NA 1ª ETAPA" e "ELIMINADOS NA 2ª ETAPA", de acordo com a etapa em que se deu a eliminação.

8.DA TERCEIRA ETAPA

8.1.A Terceira Etapa constitui-se de LECIONAR UMA AULA PARA A COMISSÃO e DEFESA DO PLANO DE GESTÃO, valendo até 60,0 (sessenta) pontos, e tem caráter eliminatório e classificatório.



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2.Participação da Terceira Etapa, somente os candidatos não eliminados na primeira e segunda etapas.

8.2.1.A apresentação da aula com o candidato e a defesa do Plano de Gestão serão realizadas na sede da Secretaria de Educação Básica de Cedro Ceará, localizada na Rua Coronel José Gabriel Diniz, S/Nº, Bairro Centro, S/Nº, Cedro/CE, nos dias 01 de setembro a 30 de setembro de 2025, cuja data e horário de cada candidato será amplamente divulgado no dia 22 de agosto de 2025, no site www.cedro.ce.gov.br de acordo com o Anexo III.

8.2.2.O candidato ausente no dia e horário especificado no Anexo III e nos termos do subitem 5.4.3 será eliminado, não sendo lhe conferido outra data ou horário para realização da entrevista.

8.2.3.A Defesa do Plano de Gestão Escolar que possui caráter avaliativo da competência técnico-pedagógica serão realizadas conforme os critérios estabelecidos a seguir:

Critérios de Avaliação da Apresentação do Plano de Gestão

PONTUAÇÃO
Domínio de conteúdo apresentado no Plano de Gestão10,0

Domínio do conhecimento de gestão escolar10,0
Domínio no uso e análise de dados educacionais5,0
Conhecimento acerca da legislação da Educação Básica e dos documentos que regem a Rede Municipal 5,0
Defesa das Metas e ações propostas no Plano de Gestão5,0

Arguição: coerência/consistência nas respostas5,0
TOTAL DE PONTOS40,0

8.2.4.Na apresentação da aula será analisado os níveis de conhecimentos de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II, atribuições e competências do GESTOR ESCOLAR (de acordo com o Anexo VII), habilidades e potencialidades através dos critérios abaixo mencionados:

Critérios de Avaliação da Aula

PONTUAÇÃO
Linguagem corporal 2,0
Postura em sala de aula e simulação na organização do ambiente2,0

Situações que avaliam o compromisso do candidato 4,0

Entusiasmo do candidato pelo cargo optado3,0

Domínio do assunto apresentado em aula3,0

Apresentação do conteúdo em harmonia com o estabelecido3,0

Exposição de todo assunto planejado e domínio da norma 2,0

Desenvoltura e apresentação profissional.1,0

TOTAL DE PONTOS20,0

8.2.5.Será eliminado da seleção o candidato ausente (nos termos do subitem 5.4.4) ou o candidato que obtiver na entrevista pontuação inferior à 10,0 (dez) pontos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2.6.O Resultado Preliminar da Terceira Etapa da Seleção Pública Simplificada será publicado no dia 30 de outubro de 2025, e no site www.cedro.ce.gov.br cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.

8.2.7.O Resultado Final da Terceira Etapa da Seleção Pública Simplificada será publicado no dia 19 de dezembro de 2025, no site www.cedro.ce.gov.br.

8.2.8.Os Resultados Preliminar e Final da Terceira Etapa da Seleção Pública Simplificada serão em lista contendo os nomes na ordem alfabética, e apresentarão a pontuação dos candidatos referente a Terceira Etapa.

8.2.9.Os candidatos eliminados na primeira, segunda ou terceira etapas constarão nas listas de Resultado Preliminar e Final da Terceira etapa como "ELIMINADOS NA 1ª ETAPA", "ELIMINADOS NA 2ª ETAPA", "ELIMINADOS NA 3ª ETAPA", de acordo com a etapa em que se deu a eliminação.

9.DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

9.1.O Resultado Final corresponde à aprovação obtida pelo candidato em todas as etapas do certame.

9.2.Serão considerados aprovados nesta Seleção Pública Simplificada os candidatos que atenderem a pontuação mínima e condições contidas nos subitens 5.2.15, 5.3.8 e 5.4.6, os quais estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cedro/CE.

9.3.A lista do Resultado Final desta Seleção Pública Simplificada conterá apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) nas quatro etapas, e considerados aptos, em ordem alfabética (e, no caso de homônimos, será diferenciado pelo dia emês de nascimento), não se admitindo recurso contra esse resultado, o qual será encaminhada para a devida homologação.

9.4.O Resultado Final dessa Seleção Pública Simplificada será publicado no dia 02 de janeiro de 2026, no site www.cedro.ce.gov.br.

10.DOS RECURSOS

10.1.Cabe recurso contra as decisões proferidas no âmbito deste processo de Seleção Pública Simplificada em relação ao resultado preliminar da solicitação de inscrição, ao resultado preliminar da primeira à Terceira etapa.

10.2.O prazo para interposição dos recursos a que se refere o item 7.1 deste Edital será de acordo com o estabelecido no Calendário de Atividades - Anexo III;

10.3.Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo VI,



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

transformado em arquivo PDF pelo Recorrente entregues na Secretaria Municipal de Educação.

10.4. Havendo alteração no resultado preliminar das etapas do Processo de Seleção Pública Simplificada, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão executora do processo de seleção pública simplificada, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico www.cedro.ce.gov.br do município, onde constará apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas, e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de DIRETOR ESCOLAR da Rede Pública Municipal de Ensino de Cedro/CE, em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado.

11.2. A homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será feita por ato da Secretaria de Educação, conforme item 3.3 do presente Edital.

11.3. A Secretaria Municipal da Educação de Cedro/CE poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada, suspender alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

12. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para nomeação por meio de edital de convocação, devendo-se obrigatoriamente observar a composição do Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cedro/CE oriundo do processo seletivo.

12.3. O candidato aprovado e convocado poderá ser nomeado ao cargo de DIRETOR, conforme anexo I do presente Edital, pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cedro vinculada à Secretaria de Educação Municipal de Cedro Ceará.

12.4. Os candidatos aprovados na Seleção Pública, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar os documentos exigidos para a nomeação, conforme estabelecido no item 2, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal.

12.5. O candidato que, na data da nomeação, não comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no item 2 perderá o direito à vaga.

12.6. A presente Seleção tem a finalidade de criar um Banco de Gestores Escolares, onde deverão ser escolhidos os profissionais que serão nomeados para o

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cargo de DIRETOR ESCOLAR, pertencentes à Rede Pública Municipal e Ensino de Cedro Ceará e vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

13. DA VIGÊNCIA

13.3. A presente Seleção Pública tem vigência de 02 (dois) anos a partir da data do Termo de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração pública.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

15.2. Terá sua pontuação anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:

- a) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da banca examinadora, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- b) não permitir a coleta de sua assinatura;
- c) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à empresa organizadora da seleção pública;

15.3. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases da Seleção de que trata este edital, devendo o candidato acompanhar as informações através das publicações oficiais.

15.4. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas etapas da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

15.5. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Secretaria de Educação, podendo o presente Edital sofrer retificações, correções, erratas, aditivos ou avisos públicos, que serão obrigatoriamente publicados no site www.cedro.ce.gov.

Cedro-CE, 25 de outubro de 2024

FRANCISCO LEITE DE FIGUEIREDO FILHO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 0404.003/2024

EDITAL Nº 002/2024
SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES ANEXO I - CARGOS, SÍMBOLO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

PROFISSIONAL SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO MUNICÍPIO DE CEDRO-CE



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO SÍMBOLO OCARGA HORÁRIAREMUNERAÇÃO
VENCIMENTOREPRESENTAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR IDAE - 240hR\$ 2.000,00 Lei nº
695/2023
DIRETOR ESCOLAR IIDAE - 440hR\$ 1.900,00Lei nº
695/2023

PROFISSIONAL COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO
MUNICIPIO DE CEDRO-CE
CARGO SÍMBOLO OCARGA HORÁRIAREMUNERAÇÃO
GRATIFICAÇÃO
REPRESENTAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR IDAE - 240hR\$ 1.000,00Lei nº
695/2023
DIRETOR ESCOLAR IIDAE - 440hR\$ 950,00Lei nº
695/2023

EDITAL Nº 002/2024
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA
COMPOSIÇÃO DE BANCO DE
GESTORES ESCOLARES
ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ENTREVISTA -
TERCEIRA ETAPA

1. Dados e Indicadores Educacionais
Conteúdos: Avaliação da Educação Básica do Ceará -
SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica -
SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
- IDEB; leitura e interpretação de dados apresentados em
tabelas, gráficos e mapas; resolução de problemas
que envolvam o cálculo de porcentagem com dados
fornecidos em diferentes formatos.

2. Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e
Ceará
Conteúdos: Administração Pública Brasileira - conceitos e
legislação; Democracia, direito e políticas públicas;
Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão
escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão do
currículo na escola; Diretrizes Curriculares do Ensino
Fundamental; Gestão de pessoas no contexto
educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias;
Gestão financeira e patrimonial; Escola, família e
comunidade; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto
Político Pedagógico e Regimento Escolar); Organismos
colegiados (Conselho Escolar, Grêmios Estudantil e
Unidade Executora); Plano Nacional de Educação (PNE) e
Plano Municipal de Educação de Ipaumirim/CE; Juventude
e protagonismo estudantil; Escola, família e comunidade;
Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola
como espaço de formação em serviço; Planejamento
pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Nova
Lei do FUNDEB; Programas do FNDE (Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação) e do Ministério da
Educação, tais como TEMPO DE APRENDER, EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONECTADA, BRASIL NA ESCOLA, PRIMEIRA INFÂNCIA
NA ESCOLA, EDUCAÇÃO E FAMÍLIA, PDDE, PDDE CAMPO,
PNLD,

3. Gestão Pedagógica do Processo de Ensino
Aprendizagem
A didática e o processo de ensino-aprendizagem; 2.
Desenvolvimento da aprendizagem; 3. Avaliação da
aprendizagem; 4. Função político-social da escola; 5.
Políticas educacionais nacionais e estaduais; 6. Gestão
do currículo na escola; 7. Características-chaves das
escolas eficazes; 8. Planejamento pedagógico; 9.
Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político
pedagógico ao cotidiano da sala de aula; 10. Avaliações de
desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da
educação - IDEB, SAEB e SPAECE; 11. Legislações
referentes ao currículo e às diretrizes para a Educação
Básica; 12. A Educação e as novas tecnologias da
informação e da comunicação; 13. Saberes e práticas
voltadas para o desenvolvimento de competências
cognitivas, afetivas, sociais e culturais; 14. O
desenvolvimento da competência leitora e os
saberes escolares das diversas áreas de conhecimento;
15. Educação e diversidade: justiça social, inclusão e
direitos humanos; 16. A educação na escola inclusiva; 17.
Protagonismo na educação escolar; 18. Competências e
habilidades socioemocionais na escola;

EDITAL Nº 02/2024
SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE
GESTORES ESCOLARES ANEXO III - CALENDÁRIO DE
ATIVIDADES

ATIVIDADES DATAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL 25/10/2024
www.cedro.ce.gov.br

PERÍODO DE INSCRIÇÕES 28/01/2025 a
14/03/2025

Horário: 8h às 11h e de 13h às 16h
Local: Sede da Secretaria de Educação, situada na
Rua José Gabriel Diniz, S/N, bairro Centro, cidade de
Cedro/CE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO 31/03/2025

www.cedro.ce.gov.br

PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO
PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO 01/04/2025
a 08/04/2025

Horário: 8h às 11h e de 13h às 16h
Local: Sede da Secretaria de Educação, situada na
Rua José Gabriel Diniz, S/N, bairro Centro, cidade de
Cedro/CE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO
RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

30/04/2025

www.cedro.ce.gov.br

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO DE INSCRITOS06/05/2025

www.cedro.ce.gov.br

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª E 2ª ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

02/06/2025

www.cedro.ce.gov.br

PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª E 2ª ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

03/06/2025 a 10/06/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª E 2ª ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

01/07/2025

www.cedro.ce.gov.br

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª E 2ª ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

01/08/2025

www.cedro.ce.gov.br

PUBLICAÇÃO DO LOCAL, DO DIA E HORÁRIO DE CADA CANDIDATO A SER SUBMETIDO À ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO - (3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA)

22/08/2025

www.cedro.ce.gov.br

REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO (3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA)

01/09/2025 a 30/09/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA

30/10/2025

www.cedro.ce.gov.br

PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA

03/11/2025 a 07/11/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA

27/11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

www.cedro.ce.gov.br

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA

19/12/2025

www.cedro.ce.gov.br

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA02/01/2026

www.cedro.ce.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA02/01/2026

NOMEAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES05/01/2026

EDITAL Nº 002/2024

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS

PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO COMPLETO:

Email:Telefone:

RG NºCPF Nº

Nº DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão da Seleção)

CARGO: () DIRETOR ESCOLAR

VÍNCULO COM O MUNICÍPIO: SIM ()

NÃO ()

Data: / / 2025

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO COMPLETO:

Email:Telefone:

RG NºCPF Nº

Nº DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão da Seleção)

CARGO: () DIRETOR ESCOLAR

VÍNCULO COM O MUNICÍPIO: SIM ()

NÃO ()

Data: / / 2025

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

Obs: OBRIGATÓRIO a apresentação desse comprovante no dia da ENTREVISTA, juntamente com o documento de



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

identidade com fotografia.

EDITAL Nº 002/2024
SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO V
FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

Eu, candidato(a) ao cargo de, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, autenticadas em cartório, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora, com vistas à classificação na análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério.

CERTIFI CAÇÃO DE SC RIÇÃO VALOR

MÁXIMO VALOR

ESTIMADO VALOR

OBTIDO**

Doutorado (área de formação e/ou em qualquer área da educação) Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial.

04

Mestrado (área de Formação e/ou em qualquer área da educação) Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial.

03

Especialização (área de formação e/ou em qualquer área da educação, com carga horária mínima de 360h/a) 02 (dois) pontos por cada diploma ou certidão oficial. Máximo 02 (dois) títulos.

04

Experiência na Docência 01 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, não se admite a fração.

05

Experiência em outras funções do magistério (ex: diretor de escola, coordenador pedagógico, assessoramento pedagógico) 01 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 02 (dois) anos, não se admite a fração.

02

*Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

** Campo de preenchimento exclusivo da Banca Examinadora.

Cedro/CE, de _ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados conforme edital, ordenados e anexados para a análise dos títulos e experiência profissional

EDITAL Nº 002/2024
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO VI - MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO
Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso: _

Cedro/CE, _ de _ de _.

Assinatura do candidato (a)

Data do Protocolo: // _

Assinatura do responsável pelo recebimento do Recurso:

EDITAL Nº 002/2024
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII - ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

1 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR:

I- liderar, gerir e coordenar uma escola, garantindo o seu bom funcionamento e um ambiente propício ao aprendizado dos alunos.

II Coordenar a criação, revisão e ajustes do currículo escolar, em colaboração com o corpo docente;

III Planejar investimentos de curto, médio e longo prazo, cuidar das finanças da escola e prestar contas à comunidade;

IV Criar estratégias para envolver os pais ou responsáveis no processo de aprendizagem dos estudantes;

V Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários;

VI Manter a escola limpa e organizada, garantir a integridade física da escola e zelar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar;

VII Conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico, mobilizando toda a comunidade escolar, assegurando a unidade e comprimento do currículo e do calendário escolar;

VIII Conhecer a legislação e as normas da Secretaria de Educação;

IX Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

X Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo funcionamento;

XI - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Regimento Escolar, Projeto Político- Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal da Educação, e outros processos de planejamento;

XII - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

XIII - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

XIV - apresentar, bimestralmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliações internas e externas da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino a ao alcance das metas estabelecidas, tanto pela escola, quanto pela Secretaria Municipal e Estadual da Educação e MEC;

XV - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

EDITAL Nº 002/2024

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu,

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Cedro/CE, de 20/12/2025.

Assinatura do candidato (a)

CPF nº

EDITAL Nº 002/2024

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES ANEXO IX

RESUMO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

- 1) Ficha de Inscrição preenchida e sem rasura (Anexo IV);
- 2) Fotografia atualizada 3x4;
- 3) Cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- 4) Cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física - CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);
- 5) Cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 6) Formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério (Anexo V) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação necessária à Prova de Títulos;
- 7) documento comprobatório de experiência mínima de 1 (um) ano de efetivo exercício de docência, atendendo o disposto nos subitens 4.22 à 4.27 do presente edital;
- 8) Declaração pessoal assinada (Anexo VIII);
- 9) Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 5;
- 10) Certidão de quitação eleitoral, emitida no link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

EDITAL Nº 002/2024

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES ANEXO X

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço:

Contato:E-mail:

Cargo que está concorrendo: () Diretor

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE PREFERÊNCIA

Nome:

Endereço:

Modalidade(s) ofertada(s): () Ed. Infantil() Ens. Fund I -

Anos Iniciais

() Ens. Fund II - Anos Finais () EJA

Matrícula geral:Manhã:Tarde:Noite

Nº de turmas:Manhã:Tarde:Noite

Nº de professores:Manhã:Tarde:Noite

Nº de servidores:Manhã:Tarde:Noite

Taxa de

abandono:Taxa de

aprovação:Taxa de reprovação:

Obs: As informações devem ser dados oficiais - Censo 2024

PROGRAMAS QUE A INSTITUIÇÃO DESENVOLVE:

PLANO DE TRABALHO

APRESENTAÇÃO

JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS

METAS

ESTRATÉGIAS PARA MELHORAR OS INDICADORES

AVALIAÇÃO

CANDIDATO: _____

CPF: _____

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.812.241/0001-84, com sede na Avenida Enéas Viana de Araújo, 122 - Bairro Centro, Cedro-CE, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município Nº 001/1990, com fundamento no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, em conjunto com Lei Municipal Nº 247/2008 (Institui o Novo Plano de Carga, Carreira e Salários do Grupo Operacional do Magistério - Pccs/Mag, Revoga A Lei 097/2000 e dá Outras Providencias), considerando o inciso VIII do Art. 3º da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação - PNE/2014-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2024, Meta 19, e a Lei Federal Nº 13.005/2014 e Resoluções do Conselho Municipal de Educação, faz saber, que está instaurado o Processo Simplificado de Composição do Banco de Gestores para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de Cedro Ceará, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A Seleção Pública para Compor o Banco de Gestores para o cargo em comissão de Diretor Escolar será regida por este edital, conforme previsto nos subitens 1.3 e 1.4 do presente instrumento, visando à composição de Banco de Gestores Escolares para o provimento do cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR e ou para profissionais da rede de ensino municipal, Função Gratificada, que desenvolverão suas atividade nas instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Cedro/CE.

1.2.O processo para compor o Banco de Gestores de que trata este Edital será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão especial de Seleção, que deverá ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, a ser publicada antes do início das inscrições.

1.3. A presente Seleção Pública de que trata este Edital consiste em avaliação de formação educacional curricular (títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério), elaboração de Plano de gestão e entrevista comportamental com defesa do Plano de Gestão.

2.9. A seleção para compor o Banco de Gestores constará de três etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, igualmente obrigatórias a todos os candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar e ou para profissionais da rede de ensino municipal, das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Cedro/CE, realizadas na seguinte ordem:

2.9.1.Primeira Etapa: compreenderá uma avaliação da formação educacional curricular, aferida por meio de análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério, de caráter eliminatório e classificatório;

2.9.1.1.O formulário padronizado (ANEXO V) deste edital, bem como as cópias de títulos acadêmicos e as declarações deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado, contendo na parte exterior, o nome do candidato, o numero do CPF e ao cargo ao qual concorre.

2.9.2.Segunda Etapa: compreenderá a análise do Plano de Gestão, de caráter eliminatório e classificatório;

2.9.2.1.O Plano de Gestão deverá ser entregue, no ato da inscrição em envelope lacrado contendo na parte externa



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a identificação do candidato.

2.10. Terceira Etapa: compreenderá uma entrevista comportamental e defesa do plano de gestão, de caráter eliminatório e classificatório;

2.11. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de Cedro/CE, observado o horário local.

2.12. Poderá participar do presente certame o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado;
- Não ter contas de gestão escolar desaprovadas nos últimos 5 (cinco) anos junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;
- Poderá participar o servidor com vínculo ou não com a rede pública municipal de ensino.

2.13. O candidato aprovado e, porventura investido em cargo público de provimento em comissão através da Seleção Pública regulada por este Edital ficará submetido a Lei Municipal nº 091/2000, de 11 de dezembro de 2000 (Estatuto dos Servidores do Município de Cedro/CE), em observância também a Lei Municipal nº 247, de 02 de julho de 2008 (Plano de Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cedro Ceará).

2.14. O ocupante de cargo comissionado e ou para o servidor da rede de ensino municipal com vínculo, terá a remuneração, símbolo, a carga horária, do Diretor Escolar dispostos no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

2.15. Os candidatos devem ter disponibilidade para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício do cargo em comissão de Diretor Escolar e ou para o servidor da rede de ensino municipal, na forma indicada no Anexo I deste Edital, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola.

2.16. A aprovação neste processo de Seleção Pública que passará a integrar o Banco de Gestores, não assegura ao candidato o direito imediato à ocupação ou nomeação no cargo em comissão de Diretor Escolar, pois o candidato não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria de Educação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação e sua discricionariedade.

2.17. O cargo de Diretor Escolar tem natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração, já os servidores efetivos ocuparão Função

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gratificada.

2.18. Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.19. As atribuições inerentes ao cargo de Diretor Escolar são as estabelecidas no Anexo VII do presente Edital.

2.20. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - CARGO, SÍMBOLO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO;

Anexo II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO DA TERCEIRA ETAPA;

Anexo III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES;

Anexo IV - FICHA DE INSCRIÇÃO;

Anexo V - FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO;

Anexo VI - MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO;

Anexo VII - ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR;

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL EXIGIDA NA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 4.14.1 do presente edital

Anexo IX - RESUMO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

Anexo X - MODELO DO PLANO DE GESTÃO.

1.15 As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do calendário constante no Anexo III, poderão ser alteradas pelo secretário responsável através de retificação ao edital, assinado pelo responsável pelo edital, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico www.cedro.ce.gov.br

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CEDRO/CE

2.1 O candidato aprovado para compor o Banco de Gestores de que trata este Edital poderá ser nomeado para o cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Cedro/CE se atendidas as seguintes exigências:

a. ter sido aprovado na Seleção para integrar o Banco de Gestores, na forma estabelecida neste Edital;

b. ter nacionalidade brasileira, nato ou naturalizado

c. gozar dos direitos políticos;

d. estar quite com as obrigações eleitorais;

e. estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

f. possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter outra graduação em outra licenciatura, ambas com pós-graduação na área de gestão/administração escolar, conforme Resoluções nº 001 de 2016 e 002 de 2016 do Conselho Municipal de Educação de Cedro;

g. não ter contas de gestão escolar desaprovadas nos



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

últimos 5 (cinco) anos junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;

h.ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência, devidamente comprovada; conforme Resoluções nº 001 de 2016 e 002 de 2016 do Conselho Municipal de Educação de Cedro;.

i.ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da nomeação;

j.não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado;

k.ter disponibilidade para o exercício do cargo de acordo com a carga horária prevista no Anexo I deste Edital.

l.acatar e comprovar as condições constantes das Resoluções nº 001 de 2016 e 002 de 2016 do Conselho Municipal de Educação de Cedro;

m.Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação;

2.1.10 cumprimento da exigência prevista nas alíneas "a", "i", "f", "g", "j", "k", "l" e "m" do subitem 2.1 só será verificado após a conclusão do certame, por ocasião da nomeação do candidato que compõe o Banco de Gestores.

2.1.2. Somente será nomeado ao cargo de Diretor Escolar, o candidato aprovado no processo de seleção pública e integrante do Banco de Gestores Escolares, que cumprir todas exigências da Resoluções nº 001 de 2016 e 002 de 2016 do Conselho Municipal de Educação de Cedro;

2.1.2Para a comprovação dos títulos acadêmicos exigidos para nomeação (alínea "f" do subitem 2.1 do presente Edital), o candidato deverá apresentar cópia autenticada em cartório dos certificados e diplomas no momento da convocação para sua nomeação ao cargo comissionado de Diretor Escolar.

2.1.3Os documentos que comprovam a titulação acadêmica (diplomas ou certificados), podem ser cópia com código de validação/verificação digital ou QR CODE.

2.1.4A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital e o não cumprimento do subitem 2.1.3 do presente Edital, acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.

2.1.5Para a comprovação da experiência na docência, nos termos das Resoluções nº 001 de 2016 e 002 de 2016 do Conselho Municipal de Educação de Cedro;, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a)Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregador e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

área privada;

b)Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.

2.1.6.6A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.6 deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos, ou autoridade competente.

2.1.6.7O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

2.1.6.8O tempo de serviço concomitante não será considerado.

2.1.6.9Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar no subitem 2.1.6, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

2.1.6.10É permitido a contagem de tempo de serviço destinado à direção de unidade escolar, de assessoramento pedagógico e de coordenação pedagógica, significando exercício de docência, conforme esclarece o art. 67, § 1º e 2º da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB).

3.4.Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação;

3.5.A documentação a que fazem referência os subitens 2.1 e 2.2 deverá ser apresentada na Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE, de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados que constam no Banco de Gestores, oportunamente divulgada.

3.6.Para a nomeação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargo/emprego público e de ter disponibilidade para a jornada de trabalho descrita no Anexo I do presente Edital.

3.7.Não terá direito a nomeação, ainda que aprovado no processo de seleção e conste no Banco de gestores, o candidato que tenha prestado informações inverídicas no decorrer das etapas da seleção pública, e desde o momento das inscrições.

3DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CEDRO/CE

3.1O Banco de Gestores Escolares será composto a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública.

3.2Será constituído um Banco de Gestores Escolares em



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

que os integrantes ficam aptos ao provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar.

3.30 Chefe do Poder Executivo Municipal oficializará, por meio de Termo de Homologação do Resultado Final da Seleção Pública, a ser publicada na imprensa oficial do município, a lista dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas desse processo, em ordem alfabética e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento do cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Cedro/CE.

4DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1As inscrições serão efetuadas no período de 28 de janeiro de 2025 a 14 de março de 2025, das 8h às 11h e de 13h às 16h, na Sede da Secretaria de Educação, situada Avenida Enéas Viana de Araújo, 122 - Bairro Centro, Cedro-CE, e realizada mediante a entrega da ficha de inscrição (Anexo IV) e documentos a serem anexados, conforme item e subitens contidos no 4.14 do presente Edital.

4.2A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3No preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e RG, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF e RG de qualquer outra pessoa.

4.4Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

4.5As informações prestadas na ficha de inscrição (Anexo IV) são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Especial de Seleção o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.6A inscrição do candidato será gratuita, sendo vedada qualquer cobrança de taxa ou contribuição.

4.7A Comissão de Coordenação não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, fora do prazo estipulado no item 4.1, deste Edital.

4.8No ato da inscrição serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item e subitens do 4.14 deste Edital.

4.9O preenchimento do formulário de inscrição (Anexo IV) é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.10O formulário de inscrição (Anexo IV) não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição.

4.11Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

4.12Os documentos comprobatórios do candidato entregues na inscrição não serão devolvidos.

4.13São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação.

4.14Fica vedado a inscrição por meio eletrônico (e-mail), sendo permitida a inscrição por procuração pública.

4.15A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

4.15.1 Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo IV) em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras, com foto 3 x 4, recente e datada, acompanhado dos seguintes documentos:

a)cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);

b)cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física - CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);

c)cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d)declaração pessoal assinada de que não sofreu penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado, e não ter contas de gestão escolar desaprovadas nos últimos 5 (cinco) anos junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres (Modelo Anexo VIII).

e)documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício de docência conforme disposto do presente edital;

f)formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos, da experiência na docência e em outras funções do magistério (Anexo V) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação em cópia autenticada em cartório necessária à Prova de Títulos;

g)documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 5;

h)certidãodequitaaçãooeleitoral,emitidano

link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.15.2 Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós- graduação lato sensu) ou de pós-graduação stricto sensu, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada de histórico escolar.

4.16 Os documentos que comprovam a titulação acadêmica (diplomas ou certificados), e entregues junto com a ficha de inscrição (anexo IV), devem ser cópias autenticadas em cartório ou com código de validação digital ou QR CODE.

4.17 Os documentos referidos no item e subitens 4.15 serão retidos no ato da inscrição e não poderão ser devolvidos ao candidato no final desse processo de seleção pública.

4.18 Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.

4.19 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.20 A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

4.21 A Comissão Especial de Seleção divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscritos e do atendimento diferenciado com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e o local da entrevista de cada candidato(a), de acordo com o previsto no ANEXO III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

4.22 A ausência de um dos documentos do item 4.15 é motivo para INDEFERIMENTO da inscrição, podendo ser corrigido na fase recursal do resultado preliminar da solicitação de inscrição. Persistindo a ausência de qualquer um dos documentos do item 4.15, a solicitação de inscrição ao presente processo de seleção pública será INDEFERIDA e o solicitante não participará da referida seleção pública.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. A Seleção de que trata este edital consta de três etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, igualmente obrigatórias a todos os inscritos.

5.2. DA PRIMEIRA ETAPA

5.2.1. A Primeira Etapa constitui-se de uma Avaliação Educacional Curricular (títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério) valendo até 20,0 (vinte) pontos.

5.2.2. A Avaliação Educacional Curricular valerá até 20,0 (vinte) pontos distribuídos conforme quadro a seguir:
TÍTULOSPONTUAÇÃO MÁXIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA (pontuação cumulativa)

1.1. Diploma de doutorado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso

4,0

1.2. Diploma de mestrado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso

3,0

1.3. Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização), em Gestão/Administração Escolar, valendo 2 (dois) pontos (obrigatório). Certificado de pós-graduação em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360 h/a, valendo 2 (dois) pontos.

4,0

1.4. Diploma de graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter outra graduação em outra licenciatura, valendo 1 (um) ponto (obrigatório). Diploma de graduação em qualquer área de educação, valendo 1 (um) ponto.

2,0

1.5. Experiência na docência, 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 5,0 (cinco) anos, não admite-se afração. 5,0

1.6. Experiência em outras funções do magistério (ex: direção de unidade escolar, coordenação pedagógica, assessoramento pedagógico), 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 2,0 (dois) anos, não admite-se a fração 2,0

PONTUAÇÃO TOTAL -----20,0

5.2.3. Todos títulos deverão ser obrigatoriamente entregues em cópia autenticada em cartório ou em original ou, ainda, com código de validação digital ou QR CODE, e junto com a ficha de inscrição (Anexo IV) no momento da inscrição do candidato, não sendo aceito a juntada de documentos de títulos em data posterior a entrega da ficha de inscrição (Anexo IV) do candidato;

5.2.4. Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.

5.2.5. O diploma de curso de graduação, de pós-graduação stricto sensu ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

5.2.6. O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, e ou Conselho Estadual de Educação - CEE.

5.2.7. Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós graduação lato sensu) ou de pós-graduação stricto sensu, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, acompanhada de histórico escolar.

5.2.8. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação stricto sensu.

5.2.9. A comprovação da experiência de docência ou em outras funções do magistério, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

c) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;

d) Certidão ou declaração, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública;

5.2.10. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.

5.2.11. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 6.3.10, 6.3.11 e 6.3.12, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

5.2.12. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional, bem como o tempo de serviço concomitante não será considerado

5.2.13. O tempo de serviço concomitante não será considerado. Serão ELIMINADOS nessa primeira etapa os candidatos que não apresentarem comprovante com pelo menos 2 (dois) anos de experiência na docência, seguindo a regra contida nas Resoluções nº 001 de 2016 e 002 de 2016 do Conselho Municipal de Educação de Cedro

5.2.14. A análise dos títulos (titulação acadêmica, experiência na docência e em outras funções do magistério) apresentados, será realizado no dia 02 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2.15. O Resultado Preliminar da Primeira e Segunda Etapas da Seleção Pública será publicado 02 de junho de 2025, no site www.cedro.ce.gov.br, cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.

5.2.16. O Resultado Final da Primeira e Segunda Etapas da Seleção Pública será publicado no dia 01 de agosto de 2025, no site www.cedro.ce.gov.br.

5.2.17. Os Resultados Preliminar e Final da Primeira Etapa dessa Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem de classificação (por ordem decrescente de pontuação), e apresentarão a pontuação da primeira etapa e da segunda separadamente, e com o somatório das mesmas.

8. DA SEGUNDA ETAPA:

8.1.1. A Segunda Etapa constitui-se da análise do Plano de Gestão Escolar, ao qual deverá ser entregue no ato da inscrição, em envelope lacrado contendo na parte externa a identificação do candidato e tem caráter eliminatório, valendo até 20 (vinte) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Bases Legais, Princípios e Fundamentos: 02 (dois) pontos;

b) Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos: 03 (três) pontos;

c) Proposta Pedagógica e Filosófica: 04 (quatro) pontos;

d) Gestão Financeira e Caracterização da Escola: 04 (quatro) pontos;

e) Comunicação e as relações interpessoais: 04 (quatro) pontos;

f) Figura do GESTOR ESCOLAR (Princípios, Políticas e Valores): 03 (três) pontos;

8.1.2. Participarão da Segunda Etapa, somente os candidatos não eliminados na primeira etapa.

6.2 A entrega do Plano de Gestão Escolar pelo candidato será realizada na sede da Secretaria de Educação de Cedro/CE, localizada na Avenida Enéas Viana de Araújo, 122 - Bairro Centro, Cedro-CE, no ato da inscrição, nos dias 28 de janeiro de 2025 a 14 de março de 2025.

6.2.1. O Plano de Gestão Escolar deve seguir o seguinte:

8.2.1.1. Documento impresso em folha de papel Sulfite A4 (gramatura 75g e dimensões 210 mm x 297 mm, cor branca);

8.2.1.2. Os textos devem ser digitados na cor preta com letra na fonte arial e tamanho 12;

8.2.1.3. Confeccionado em computador ou equipamento eletrônico similar;

8.2.1.4. Conter a identificação e a assinatura do candidato (nome completo e número do CPF).

6.3. A falta da entrega do Plano de Gestão Escolar, no formato correto e na data e horário designado, ensejará a eliminação do candidato desta seleção pública simplificada.

6.4. Será eliminado nesta etapa da seleção pública



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

simplificada o candidato que estiver em alguma dessas situações a seguir:

6.4.1 For ausente;

6.4.2. Não entregar o Plano de Gestão Escolar.

6.4.3 Obteve pontuação inferior a 8,0 (oito) pontos na apresentação e conteúdo do Plano de Gestão Escolar.

6.5. O Resultado Preliminar da SEGUNDA ETAPA da Seleção Pública Simplificada será publicado no dia 02 de junho de 2025, e no site www.cedro.ce.gov.br cabendo recurso no prazo fixado no calendário de atividades - Anexo III.

6.6. O Resultado Final da SEGUNDA ETAPA da Seleção Pública Simplificada será publicado no dia 01 de agosto de 2025, no site www.cedro.ce.gov.br

6.7. Os Resultados Preliminar e Final da SEGUNDA ETAPA da Seleção Pública Simplificada serão em lista contendo os nomes na ordem alfabética, e apresentarão a pontuação dos candidatos referente a Segunda Etapa.

6.8. Os candidatos eliminados na primeira e segunda etapa constarão nas listas de Resultado Preliminar e Final da SEGUNDA etapa como "ELIMINADOS NA 1ª ETAPA" e "ELIMINADOS NA 2ª ETAPA", de acordo com a etapa em que se deu a eliminação.

7. DA TERCEIRA ETAPA

7.1. A Terceira Etapa constitui-se de Entrevista Comportamental e Defesa do Plano de Gestão, valendo até 60,0 (sessenta) pontos, e tem caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Participarão da Terceira Etapa, somente os candidatos não eliminados na primeira e segunda etapas.

7.2.1. A entrevista com o candidato e a defesa do Plano de Gestão serão realizadas na sede da Secretaria de Educação Básica de Cedro Ceará, localizada na Avenida Enéas Viana de Araújo, 122 - Bairro Centro, Cedro-CE, nos dias 01 de setembro a 30 de setembro de 2025, cuja data e horário de cada candidato será amplamente divulgado no dia 22 de agosto de 2025, no site www.cedro.ce.gov.br de acordo com o Anexo III.

7.2.2. O candidato ausente no dia e horário especificado no Anexo III será eliminado, não sendo lhe conferido outra data ou horário para realização da entrevista.

7.3. A Defesa do Plano de Gestão Escolar que possui caráter avaliativo da competência técnico-pedagógica serão realizadas conforme os critérios estabelecidos a seguir:

Critérios de Avaliação da Apresentação do Plano de Gestão

PONTUAÇÃO
Domínio de conteúdo apresentado no Plano de Gestão 0 a 10,0

Domínio do conhecimento de gestão escolar 0 a 10,0

Domínio no uso e análise de dados educacionais 0 a 5,0

Conhecimento acerca da legislação da Educação Básica e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

dos documentos que regem a Rede Municipal 0 a 5,0
Defesa das Metas e ações propostas no Plano de Gestão 0 a 5,0

Arguição: coerência/consistência nas respostas 0 a 5,0
TOTAL DE PONTOS 40,0

7.3.1. Na entrevista será analisado os níveis de conhecimentos de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II, atribuições e competências do GESTOR ESCOLAR (de acordo com o Anexo VII), habilidades e potencialidades através dos critérios abaixo mencionados:

Critérios de Avaliação da Entrevista

PONTUAÇÃO
Linguagem corporal 0 a 3,0

Postura em no ambiente de trabalho e simulação na organização do ambiente 0 a 2,0

Situações que avaliam o compromisso do candidato 0 a 4,0

Entusiasmo do candidato pelo cargo optado 0 a 3,0

Domínio dos assuntos pertinente a gestão escolar 0 a 3,0

Exposição de assuntos pertinente a gestão escolar. 0 a 2,0

Desenvoltura e apresentação profissional. 0 a 3,0

TOTAL DE PONTOS 20,0

7.4. Será eliminado da seleção o candidato ausente, ou o candidato que obtiver na terceira etapa pontuação inferior a 10,0 (dez) pontos.

7.5. O Resultado Preliminar da Terceira Etapa da Seleção Pública Simplificada será publicado no dia 30 de outubro de 2025, e no site www.cedro.ce.gov.br cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.

7.6. O Resultado Final da Terceira Etapa da Seleção Pública Simplificada será publicado no dia 19 de dezembro de 2025, no site www.cedro.ce.gov.br.

7.7. Os Resultados Preliminar e Final da Terceira Etapa da Seleção Pública Simplificada serão em lista contendo os nomes na ordem alfabética, e apresentarão a pontuação dos candidatos referente a Terceira Etapa.

7.8. Os candidatos eliminados na primeira, segunda ou terceira etapas constarão nas listas de Resultado Preliminar e Final da Terceira etapa como "ELIMINADOS NA 1ª ETAPA", "ELIMINADOS NA 2ª ETAPA", "ELIMINADOS NA 3ª ETAPA", de acordo com a etapa em que se deu a eliminação.

13. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

13.1. O Resultado Final corresponde à aprovação obtida pelo candidato em todas as etapas do certame, ficando apto a compor o Banco de Gestores.

13.2. Serão considerados aprovados nesta Seleção Pública Simplificada os candidatos que atenderem as condições e pontuações mínimas exigidas, os quais estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cedro/CE.



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.3.A lista do Resultado Final desta Seleção Pública Simplificada conterá apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) nas três etapas, e considerados aptos, em ordem alfabética (e, no caso de homônimos, será diferenciado pelo dia e mês de nascimento), não se admitindo recurso contra esse resultado, o qual será encaminhada para a devida homologação.

13.4.O Resultado Final dessa Seleção Pública Simplificada será publicado no dia 02 de janeiro de 2026, no site www.cedro.ce.gov.br.

14.DOS RECURSOS

14.1.Cabe recurso contra as decisões proferidas no âmbito deste processo de Seleção Pública Simplificada em relação ao resultado preliminar da solicitação de inscrição, ao resultado preliminar da primeira à Terceira etapa.

14.2.O prazo para interposição dos recursos a que se refere este Edital, será de acordo com o estabelecido no Calendário de Atividades - Anexo III;

14.3.Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo VI, transformado em arquivo PDF pelo Recorrente entregues na Secretaria Municipal de Educação.

14.4.Havendo alteração no resultado preliminar das etapas do Processo de Seleção Pública Simplificada, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão especial de seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

15.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico www.cedro.ce.gov.br do município, onde constará apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas, e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de DIRETOR ESCOLAR da Rede Pública Municipal de Ensino de Cedro/CE, em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado.

15.2.A homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será feita por ato da Secretaria de Educação.

15.3.A Secretaria Municipal da Educação de Cedro/CE poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada, suspender alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

16.DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados estão aptos a serem oportunamente convocados para nomeação por meio de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

edital de convocação, devendo-se obrigatoriamente observar a composição do Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cedro/CE oriundo do processo seletivo.

11.2. O candidato aprovado e convocado poderá ser nomeado ao cargo de DIRETOR, conforme anexo I do presente Edital, pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cedro vinculada à Secretaria de Educação Municipal de Cedro Ceará.

11.3. Os candidatos aprovados na Seleção Pública, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar os documentos exigidos para a nomeação, conforme estabelecido no item 2, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal.

11.4. O candidato que, na data da nomeação, não comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no item 2, perderá o direito à vaga e será excluído do banco de gestores.

11.5. A presente Seleção tem a finalidade de criar um Banco de Gestores Escolares, onde deverão ser escolhidos os profissionais que serão nomeados para o cargo de DIRETOR ESCOLAR, pertencentes à Rede Pública Municipal e Ensino de Cedro Ceará, e vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

14.DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Seleção Pública tem vigência de 02 (dois) anos a partir da data do Termo de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

13.2. Terá sua pontuação anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:

- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da banca examinadora, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- não permitir a coleta de sua assinatura;
- for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma a organização da seleção pública;

13.3. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases da Seleção de que trata este edital, devendo o candidato acompanhar as informações através das publicações oficiais.

13.4. Não será expedido qualquer documento



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

comprobatório de aprovação nas etapas da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

13.5. Será admitida a impugnação deste edital normativo, interposta impreterivelmente, formalmente escrita, devendo ser protocolado na Sede da Secretaria de Educação do Cedro - CE, situada Avenida Enéas Viana de Araújo, 122 - Bairro Centro, Cedro-CE, em até 5 dias da data da publicação deste edital, e será julgado pela Secretaria Municipal de Educação.

13.6. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Secretaria de Educação, podendo o presente Edital sofrer retificações, correções, erratas, aditivos ou avisos públicos, que serão obrigatoriamente publicados no site www.cedro.ce.gov.

EDITAL Nº 002/2024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES ANEXO I - CARGOS, SÍMBOLO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

PROFISSIONAL SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO MUNICÍPIO DE CEDRO-CE
CARGO SÍMBOLO CARGA HORÁRIA REMUNERAÇÃO
VENCIMENTO REPRESENTAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR IDAE - 240hR\$ 2.000,00 Lei nº 695/2023
DIRETOR ESCOLAR IIDAE - 440hR\$ 1.900,00 Lei nº 695/2023

PROFISSIONAL COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO MUNICÍPIO DE CEDRO-CE
CARGO SÍMBOLO CARGA HORÁRIA REMUNERAÇÃO
GRATIFICAÇÃO
REPRESENTAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR IDAE - 240hR\$ 1.000,00 Lei nº 695/2023
DIRETOR ESCOLAR IIDAE - 440hR\$ 950,00 Lei nº 695/2023

EDITAL Nº 002/2024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ENTREVISTA - TERCEIRA ETAPA

1. Dados e Indicadores Educacionais

Conteúdos: Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB; leitura e interpretação de dados apresentados em

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

tabelas, gráficos e mapas; resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.

2. Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e Ceará

Conteúdos: Administração Pública Brasileira - conceitos e legislação; Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão do currículo na escola; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Gestão financeira e patrimonial; Escola, família e comunidade; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Organismos colegiados (Conselho Escolar, Grêmios Estudantil e Unidade Executora); Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação de CEDRO/CE; Juventude e protagonismo estudantil; Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Nova Lei do FUNDEB; Programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e do Ministério da Educação, tais como TEMPO DE APRENDER, EDUCAÇÃO CONECTADA, BRASIL NA ESCOLA, PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA, EDUCAÇÃO E FAMÍLIA, PDDE, PDDE CAMPO, PNLD,

3. Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem

A didática e o processo de ensino-aprendizagem; 2. Desenvolvimento da aprendizagem; 3. Avaliação da aprendizagem; 4. Função político-social da escola; 5. Políticas educacionais nacionais e estaduais; 6. Gestão do currículo na escola; 7. Características-chaves das escolas eficazes; 8. Planejamento pedagógico; 9. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula; 10. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação - IDEB, SAEB e SPAECE; 11. Legislações referentes ao currículo e às diretrizes para a Educação Básica; 12. A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação; 13. Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; 14. O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; 15. Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos; 16. A educação na escola inclusiva; 17. Protagonismo na educação escolar; 18. Competências e habilidades socioemocionais na escola;

EDITAL Nº 02/2024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES ANEXO III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADES DATAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL 25/10/2024
www.cedro.ce.gov.br

PERÍODO DE INSCRIÇÕES 28/01/2025 a
14/03/2025

Horário: 8h às 11h e de 13h às 16h
Local: Sede da Secretaria de Educação, situada na
Avenida Enéas Viana de Araújo, 122 - Bairro Centro, Cedro-
CE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO 31/03/2025

www.cedro.ce.gov.br

PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO
PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO 01/04/2025
a 08/04/2025

Horário: 8h às 11h e de 13h às 16h
Local: Sede da Secretaria de Educação, situada na
Avenida Enéas Viana de Araújo, 122 - Bairro Centro, Cedro-
CE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO
RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

30/04/2025

www.cedro.ce.gov.br

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO
DE INSCRITOS 06/05/2025
www.cedro.ce.gov.br

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª E 2ª
ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA
02/06/2025

www.cedro.ce.gov.br

PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO
PRELIMINAR DA 1ª E 2ª ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA
03/06/2025 a 10/06/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO
RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR
DA 1ª E 2ª ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

01/07/2025

www.cedro.ce.gov.br

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª E 2ª ETAPAS
DA SELEÇÃO PÚBLICA
01/08/2025
www.cedro.ce.gov.br

PUBLICAÇÃO DO LOCAL, DO DIA E HORÁRIO DE CADA
CANDIDATO A SER SUBMETIDO À ENTREVISTA E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEFESA DO PLANO DE GESTÃO - (3ª ETAPA DA SELEÇÃO
PÚBLICA)

22/08/2025

www.cedro.ce.gov.br

REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO DE
GESTÃO (3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA)
01/09/2025 a 30/09/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA
DA SELEÇÃO PÚBLICA
30/10/2025

www.cedro.ce.gov.br

PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO
PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA
03/11/2025 a 07/11/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO
RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR
DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA

27/11/2025

www.cedro.ce.gov.br

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA DA
SELEÇÃO PÚBLICA
19/12/2025
www.cedro.ce.gov.br

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
PÚBLICA 02/01/2026
www.cedro.ce.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA 02/01/2026

EDITAL Nº 002/2024
ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA
PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES
ESCOLARES

NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO COMPLETO:

Email: Telefone:
RG Nº CPF Nº
Nº DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão da
Seleção)
CARGO: () DIRETOR ESCOLAR
VÍNCULO COM O MUNICÍPIO: SIM ()
NÃO ()
Data: / / 2025



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO COMPLETO:

Email: Telefone:

RG Nº CPF Nº

Nº DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão da Seleção)

CARGO: () DIRETOR ESCOLAR

VÍNCULO COM O MUNICÍPIO : SIM ()

NÃO ()

Data: _/ _/ 2025

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

Obs: OBRIGATÓRIO a apresentação desse comprovante no dia da ENTREVISTA, juntamente com o documento de identidade com fotografia.

EDITAL Nº 002/2024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES

ANEXO V

FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

Eu, candidato(a) ao cargo de, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, autenticadas em cartório, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora, com vistas à classificação na análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério.

CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO)

MÁXIMO DE 01 (UM) DIPLOMA OU CERTIDÃO OFICIAL

ESTIMADO *VALOR

0 BT ID O **

Doutorado (área de formação e/ou em qualquer área da educação) Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial.

04

Mestrado (área de

Formação e/ou em qualquer área da educação) Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial.

03

Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização),

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

em Gestão/Administração Escolar, valendo 2 (dois) pontos (obrigatório). Certificado de pós-graduação em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360 h/a, valendo 2 (dois) pontos. 02 (dois) pontos por cada diploma ou certidão oficial.

Máximo 02 (dois) títulos.

04

Diploma de graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter outra graduação em outra licenciatura, valendo 1 (um) ponto (obrigatório). Diploma de graduação em qualquer área de educação, valendo 1 (um) ponto. 01 (um) ponto por cada diploma ou certidão oficial.

Máximo 02 (dois) títulos. 02

Experiência na Docência 01 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, não

se admite a fração.

05

Experiência em outras funções do magistério (ex: diretor de escola, coordenador pedagógico, assessoramento pedagógico) 01 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 02 (dois) anos, não se admite a fração.

02

*Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

** Campo de preenchimento exclusivo da Banca Examinadora.

Cedro/CE, de _ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados conforme edital, ordenados e anexados para a análise dos títulos e experiência profissional.

EDITAL Nº 002/2024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES

ANEXO VI - MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO

Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso: _



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cedro/CE, _ de _ de _.

Assinatura do candidato (a)

Data do Protocolo://_

Assinatura do responsável pelo recebimento do Recurso:

EDITAL Nº 002/2024
SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE
GESTORES ESCOLARES
ANEXO VII - ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

- 1 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR:
- I- liderar, gerir e coordenar uma escola, garantindo o seu bom funcionamento e um ambiente propício ao aprendizado dos alunos.
 - II- Coordenar a criação, revisão e ajustes do currículo escolar, em colaboração com o corpo docente;
 - III- Planejar investimentos de curto, médio e longo prazo, cuidar das finanças da escola e prestar contas à comunidade;
 - IV- Criar estratégias para envolver os pais ou responsáveis no processo de aprendizagem dos estudantes;
 - V- Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários;
 - VI- Manter a escola limpa e organizada, garantir a integridade física da escola e zelar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar;
 - VII- Conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico, mobilizando toda a comunidade escolar, assegurando a unidade e comprimento do currículo e do calendário escolar;
 - VIII- Conhecer a legislação e as normas da Secretaria de Educação;
 - IX- Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da

comunidade escolar, pela sua conservação;
X- representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo funcionamento;
XI- coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Regimento Escolar, Projeto Político- Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal da Educação, e outros processos de planejamento;
XII- dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
XIII- submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

XIV- apresentar, bimestralmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliações internas e externas da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino a ao alcance das metas estabelecidas, tanto pela escola, quanto pela Secretaria Municipal e Estadual da Educação e MEC;
XV- cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

EDITAL Nº 002/2024
SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE
GESTORES ESCOLARES
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL

Eu,

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.
Cedro/CE, de 2025.

Assinatura do candidato (a)
CPF nº

EDITAL Nº 002/2024
SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE
GESTORES ESCOLARES
ANEXO IX
RESUMO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

1) Ficha de Inscrição preenchida e sem rasura (Anexo IV);



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2)Fotografia atualizada 3x4;
- 3)Cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- 4)Cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física - CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);
- 5)Cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 6)Formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério (Anexo V) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação necessária à Prova de Títulos;
- 7)documento comprobatório de experiência mínima de 2 (anos) ano de efetivo exercício de docência, atendendo o disposto do presente edital;
- 8)Declaração pessoal assinada (Anexo VIII);
- 9)Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 5;
- 10)Certidão de equitação eleitoral, emitido no link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

EDITAL Nº 002/2024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO X

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Endereço:

Contato:E-mail:

Cargo que está concorrendo: () Diretor

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE PREFERÊNCIA

Nome:

Endereço:

Modalidade(s) ofertada(s): () Ed. Infantil() Ens. Fund I - Anos Iniciais

() Ens. Fund II - Anos Finais () EJA

Matrícula geral:Manhã:Tarde:Noite

Nº de turmas:Manhã:Tarde:Noite

Nº de professores:Manhã:Tarde:Noite

Nº de servidores:Manhã:Tarde:Noite

Taxa de

abandono:Taxa de

aprovação:Taxa de reprovação:

Obs: As informações devem ser dados oficiais - Censo 2024

PROGRAMAS QUE A INSTITUIÇÃO DESENVOLVE:

PLANO DE TRABALHO

APRESENTAÇÃO

JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

METAS

ESTRATÉGIAS PARA MELHORAR OS INDICADORES

AVALIAÇÃO

CANDIDATO: _____

CPF: _____

Cedro-CE, 19 de Dezembro de 2024

FRANCISCO LEITE DE FIGUEIREDO FILHO

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 0404.003/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1911.01/2024-04

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, II da Lei 14.133/2021

A Secretária de Assistência Social do Município de Cedro/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO - CE.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abre-se prazo às empresas, sociedades empresariais ou sociedades individuais, interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este órgão, remetendo pro-posta de preços, com limites previstos ao art. 75, II do mesmo dispositivo ao endereço eletrônico cplcedro@outlook.com até a data limite estabelecida.

O Termo de Referência, em anexo, encontra-se disponível para consulta na sala de licitações, endereço ao rodapé do presente aviso ou poderá ser solicitado através do e-mail supracitado@www.cedro.ce.gov.br, e as propostas deverão ser encaminhadas ao endereço de acima mesmo até às 17h do dia 26 de dezembro de 2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, conforme termo de referência. Cedro/CE, 19 de dezembro de 2024.

Luciana Vieira Marques Viana

Secretária de Assistência Social



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA A LEI No. 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1612.01/2024-02 DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO, POR LOTE, NA LISTA DE A À Z DA TABELA - REVISTA DA ABCFARMA E ASSIM ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO - CE, ENTREGA DAS PROPOSTAS A PARTIR DESTA DATA E ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 09 DE JANEIRO DE 2025 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SALA DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H E NOS SITES WWW.TCE.CE.GOV.BR E WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR.

Cedro - Ceará, 18 de dezembro de 2024.

Túlio Lima Sales
Agente de Contratação
Pregoeiro Oficial do Município

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Segurança do município de Cedro, torna público o extrato do primeiro aditivo ao contrato no. 0808.01/2024-03 decorrente da Tomada de Preços No. 2712.01/2023-03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS EM RUAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO, JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

CONTRATANTE: ANA PAULA TEIXEIRA DA SILVA - ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL.

CONTRATADA: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA com sede em Caxias - MA, à Av. Seis, Nº 05, Bairro Nova Caxias, CEP: 65.604-650, inscrita no CNPJ sob Nº 39.383.894/0001-81, representada por seu sócio Administrador o Sr. Daniel Bruno da Silva de Araújo, inscrito no CPF sob nº 064.XXX.XXX-40.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo ao Contrato em questão encontra amparo legal na Cláusula Sexta da referida avença e no art. 65, inciso I, alínea a e § 1º. da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alterações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES: O presente termo de Aditivo tem por finalidade readequar alguns itens do contrato para melhor adequação aos seus objetivos, consignando um acréscimo correspondente a R\$ 71.441,75 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), passando a avença de R\$ 359.429,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais) para R\$ 430.870,75 (quatrocentos e trinta mil oitocentos e setenta e sete reais e cinco centavos), perfazendo o percentual de aproximadamente 19,88% (dezenove inteiros e oitenta e oito décimos por cento) conforme estabelece o artigo 65, I, b e parágrafo 1º. da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, passando a vigorar a justificativa e planilha orçamentária em anexo ao presente aditivo.

Cedro-CE, 19 de dezembro de 2024.

Túlio Lima Sales
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Cedro, torna público o extrato do nono aditivo ao contrato no. 1602.03/2023-05 decorrente da Tomada de Preços No. 0206.01/2022-05, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

CONTRATANTE: MARCUS IRINEO CARVALHO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: MELIUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com sede em Icó/CE Loteamento Sol Nascente, No. 123, Bairro Sol Nascente, CEP: 63.430-000, inscrita no CNPJ sob o No. 44.460.479/0001-14, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Fabrício Bento Nunes, inscrito no CPF sob o No. 049.992.013-99 e CREA/CE 349853.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo ao Contrato em questão encontra amparo legal na Cláusula Sexta da referida avença e no art. 65, inciso I, alínea a e § 1º. da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES: O presente termo de Aditivo tem por finalidade readequar alguns itens do contrato para melhor adequação aos seus objetivos, consignando um acréscimo no Lote IV um acréscimo correspondente a R\$ 88.437,30 (oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos) passando a avença de R\$ 966.128,65 (novecentos e sessenta e seis mil cento e vinte e oito



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 1.054.565,95 (um milhão e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o percentual de 10,46% conforme estabelece o artigo 65, I, b e parágrafo 1º. da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, passando a vigorar a justificativa e planilha orçamentária em anexo ao presente aditivo..

Cedro-CE, 19 de dezembro de 2024.

Túlio Lima Sales
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Cedro/CE, através da Secretaria de Educação torna público o extrato do Contrato Nº 1911.01/2024-01 decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1211.01/2024-03 e CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3107.01/2024-03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA SOB DEMANDA A SEREM EXECUTADOS NOS IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS EM TABELAS UNIFICADAS OFICIAIS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: PRIME SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA., CNPJ n.º 12.837.426/0001-83, com sede na Av. Sebastião Dantas, Nº 444, Centro, Jaguaribara - CE, CEP: 63.490-000, representada por seu único sócio o Sr. Antonio Guimarães Lima, inscrito no CPF nº 009.824.213-03 e RG nº 2002021093960 SSP/CE.

DO VALOR: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) com o percentual de desconto de 23,70% sobre os itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA VI-GENTE e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE VIGENTE, ambas desoneradas, conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros;

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Leite de Figueiredo Filho - Secretário de Educação.

Cedro-CE, 02 de dezembro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Francisco Leite de Figueiredo Filho
Secretário de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro, através de seu Ordenador de Despesas, Sr. Marcus Irineo Carvalho de Almeida torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato No. 1702.01/2022-05 decorrente do Tomada de Preços No. 2112.01/2021-05, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para Prestação dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia topografia e plotagens para implantação de obras no Município de Cedro/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADO: SAULO MARJORIE GONÇALVES SILVA BEZERRA - ME (SM ENGENHARIA), localizada à Rua Projetada 11, No. 215, Bairro Jardim Buriti, Barbalha/CE, inscrita no CNPJ No. 36.238.407/0001-07, CEP: 63.180-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Saulo Marjorie Gonçalves Silva Bezerra, inscrito no CPF sob o No. 059.104.663-64.

DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de mais um exercício financeiro a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcus Irineo Carvalho de Almeida - Secretário de Infraestrutura

Cedro-CE, 18 de dezembro de 2024.

Túlio Lima Sales
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Cedro/CE, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato No. 1602.04/2023-05 decorrente da Tomada de Preços No. 1008.01/2022-05, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS DE FÁTIMA E DIVISÃO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI com sede em Caririaçu/CE, à Rodovia CE 060, No. 45, Sala A, Bairro Paraíso, CEP: 63.220-000, inscrita no CNPJ sob o No. 41.113.297/0001-89 representada por seu proprietário o Sr. Raniel Barros de Sá inscrito no CPF sob o No. 023.XXX.XXX-50.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1º. Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

PRAZO DE DURAÇÃO: Até 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCUS IRINEO CARVALHO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Cedro-CE, 16 de dezembro de 2024.

Túlio Lima Sales
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Cedro/CE, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato No. 1602.01/2024-05 decorrente da Tomada de Preços No. 2203.01/2023-05, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA, ATERRO, MANILHAS E BOCA DE BUEIROS PT:1085929-83, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: MELIUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com sede em Icó/CE Loteamento Sol Nascente, No. 123, Bairro Sol Nascente, CEP: 63.430-000, inscrita no CNPJ sob o No. 44.460.479/0001-14, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Fabrício Bento Nunes, inscrito no CPF sob o No. 049.992.013-99 e CREA/CE 349853.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1º. Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

PRAZO DE DURAÇÃO: Até 13 de maio de 2025.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCUS IRINEO CARVALHO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Cedro-CE, 16 de dezembro de 2024.

Túlio Lima Sales
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Cedro/CE, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato No. 2102.01/2024-05 decorrente da Tomada de Preços No. 2203.02/2023-05, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, PT: 1085501-12, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: M. JOSINEIDE LIMA MELO LTDA (LÍDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS) com sede em Icó/CE, à Travessa Chico Alfredo No. 478, Bairro Centro, CEP: 63.430-000 inscrita no CNPJ sob o No. 04.957.984/0001-54, neste ato representada por seu procurador o Sr. Denílson Brasil de Melo inscrito no CPF No. 307.XXX.XXX-63.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1º. Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

PRAZO DE DURAÇÃO: Até 16 de maio de 2025.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCUS IRINEO CARVALHO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Cedro-CE, 17 de dezembro de 2024.



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Túlio Lima Sales
Presidente da Comissão de Licitação

Extrato de Rescisão do Contrato nº 001.1512/2023 - SEDUC

Rescisão ao Contrato nº 001.1512/2023 - SEDUC, referente a Contratação Tem-porária de Pessoal para prestação de Serviços, na função de Nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Rescisão ao contrato de Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Nutricionista;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 749/2024, de 22 de fevereiro de 2024 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

Assina pela Rescindente: PAULA REJANE COSTA SIEBRA;

Assina pelo Rescindendo: FRANCISCO LEITE DE FIGUEIREDO FILHO;

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

Data da Rescisão: 20/12/2024

Cedro - CE, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO LEITE DE FIGUEIREDO FILHO
Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº 002/2024 - SEDUC (RETIFICADO)

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CEDRO CEARÁ.

O MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.812.241/0001-84, com sede na Avenida Enéas Viana de Araújo, 122 - Bairro Centro, Cedro-CE, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município Nº 001/1990, com fundamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, em conjunto com Lei Municipal Nº 247/2008 (Institui o Novo Plano de Carga, Carreira e Salários do Grupo Operacional do Magistério - Pccs/Mag, Revoga A Lei 097/2000 e dá Outras Providencias), considerando o inciso VIII do Art. 3º da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação - PNE/2014-2024, Meta 19, e a Lei Federal Nº 13.005/2014 e Resoluções do Conselho Municipal de Educação, faz saber, que está instaurado o Processo Simplificado de Composição do Banco de Gestores para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de Cedro Ceará, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A Seleção Pública para Compor o Banco de Gestores para o cargo em comissão de Diretor Escolar será regida por este edital,, conforme previsto nos subitens 1.3 e 1.4 do presente instrumento, visando à composição de Banco de Gestores Escolares para o provimento do cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR e ou para profissionais da rede de ensino municipal, Função Gratificada, que desenvolverão suas atividade nas instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Cedro/CE.

1.2.O processo para compor o Banco de Gestores de que trata este Edital será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão especial de Seleção, que deverá ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, a ser publicada antes do início das inscrições.

1.3.A presente Seleção Pública de que trata este Edital consiste em avaliação de formação educacional curricular (títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério), elaboração de Plano de gestão e entrevista comportamental com defesa do Plano de Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.4.A seleção para compor o Banco de Gestores constará de três etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, igualmente obrigatórias a todos os candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar e ou para profissionais da rede de ensino municipal, das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Cedro/CE, realizadas na seguinte ordem:

1.4.1.Primeira Etapa: compreenderá uma avaliação da formação educacional curricular, aferida por meio de análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério, de caráter eliminatório e classificatório;



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.4.1.1.O formulário padronizado (ANEXO V) deste edital, bem como as cópias de títulos acadêmicos e as declarações deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado, contendo na parte exterior, o nome do candidato, o número do CPF e ao cargo ao qual concorre.

1.4.2.Segunda Etapa: compreenderá a análise do Plano de Gestão, de caráter eliminatório e classificatório;

1.4.2.1.O Plano de Gestão deverá ser entregue, no ato da inscrição em envelope lacrado contendo na parte externa a identificação do candidato.

1.5.Terceira Etapa: compreenderá uma entrevista comportamental e defesa do plano de gestão, de caráter eliminatório e classificatório;

1.6.Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de Cedro/CE, observado o horário local.

1.7.Poderá participar do presente certame o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- c)Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d)Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado;
- e)Não ter contas de gestão escolar desaprovadas nos últimos 5 (cinco) anos junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação(FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;
- f)Poderá participar o servidor com vínculo ou não com a rede pública municipal de ensino.

1.8.O candidato aprovado e, porventura investido em cargo público de provimento em comissão através da Seleção Pública regulada por este Edital ficará submetido a Lei Municipal nº 091/2000, de 11 de dezembro de 2000 (Estatuto dos Servidores do Município de Cedro/CE), em observância também a Lei Municipal nº 247, de 02 de julho de 2008 (Plano de Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação do Município de Cedro Ceará).

1.9.O ocupante de cargo comissionado e ou para o servidor da rede de ensino municipal com vínculo, terá a remuneração, símbolo, a carga horária, do Diretor Escolar dispostos no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

1.10.Os candidatos devem ter disponibilidade para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício do cargo em comissão de Diretor Escolar e ou para o servidor da rede de ensino municipal, na forma

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

indicada no Anexo I deste Edital, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola.

1.11.A aprovação neste processo de Seleção Pública que passará a integrar o Banco de Gestores, não assegura ao candidato o direito imediato à ocupação ou nomeação no cargo em comissão de Diretor Escolar, pois o candidato não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria de Educação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação e sua discricionariedade.

1.12.O cargo de Diretor Escolar tem natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração, já os servidores efetivos ocuparão Função Gratificada.

1.13.Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.14.As atribuições inerentes ao cargo de Diretor Escolar são as estabelecidas no Anexo VII do presente Edital.

1.15.Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - CARGO, SÍMBOLO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO;

Anexo II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO DA TERCEIRA ETAPA;

Anexo III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES;

Anexo IV - FICHA DE INSCRIÇÃO;

Anexo V - FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO;

Anexo VI - MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO;

Anexo VII - ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR;

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL EXIGIDA NA ALÍNEA "D"

DO SUBITEM 4.14.1 do presente edital

Anexo IX - RESUMO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

Anexo X - MODELO DO PLANO DE GESTÃO.

1.15 As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do calendário constante no Anexo III, poderão ser alteradas pelo secretário responsável através de retificação ao edital, assinado pelo responsável pelo edital, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico www.cedro.ce.gov.br

2.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CEDRO/CE

2.1.O candidato aprovado para compor o Banco de



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestores de que trata este Edital poderá ser nomeado para o cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Cedro/CE se atendidas as seguintes exigências:

- a. ter sido aprovado na Seleção para integrar o Banco de Gestores, na forma estabelecida neste Edital;
- b. ter nacionalidade brasileira, nato ou naturalizado
- c. gozar dos direitos políticos;
- d. estar quite com as obrigações eleitorais;
- e. estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f. possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter outra graduação em outra licenciatura, ambas com pós-graduação na área de gestão/administração escolar, conforme Resoluções nº 001 de 2016 e 002 de 2016 do Conselho Municipal de Educação de Cedro;
- g. não ter contas de gestão escolar desaprovadas nos últimos 5 (cinco) anos junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal de Educação e congêneres;
- h. ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência, devidamente comprovada; conforme Resoluções nº 001 de 2016 e 002 de 2016 do Conselho Municipal de Educação de Cedro;
- i. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da nomeação;
- j. não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado;
- k. ter disponibilidade para o exercício do cargo de acordo com a carga horária prevista no Anexo I deste Edital.
- l. acatar e comprovar as condições constantes das Resoluções nº 001 de 2016 e 002 de 2016 do Conselho Municipal de Educação de Cedro;
- m. Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação;

2.1.10 cumprimento da exigência prevista nas alíneas "a", "i", "f", "g", "j", "k", "l" e "m" do subitem 2.1 só será verificado após a conclusão do certame, por ocasião da nomeação do candidato que compõe o Banco de Gestores.

2.1.2. Somente será nomeado ao cargo de Diretor Escolar, o candidato aprovado no processo de seleção pública e integrante do Banco de Gestores Escolares, que cumprir todas as exigências da Resoluções nº 001 de 2016 e 002 de 2016 do

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselho Municipal de Educação de Cedro;

2.1.2 Para a comprovação dos títulos acadêmicos exigidos para nomeação (alínea "f" do subitem 2.1 do presente Edital), o candidato deverá apresentar cópia autenticada em cartório dos certificados e diplomas no momento da convocação para sua nomeação ao cargo comissionado de Diretor Escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.3 Os documentos que comprovam a titulação acadêmica (diplomas ou certificados), podem ser cópia com código de validação/verificação digital ou QR CODE.

2.1.4 A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital e o não cumprimento do subitem 2.1.3 do presente Edital, acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.

2.1.5 Para a comprovação da experiência na docência, nos termos das Resoluções nº 001 de 2016 e 002 de 2016 do Conselho Municipal de Educação de Cedro, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

- a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregador e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;
- b) Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.

2.1.6.1 A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.6 deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos, ou autoridade competente.

2.1.6.2 O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

2.1.6.3 O tempo de serviço concomitante não será considerado.

2.1.6.4 Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar no subitem 2.1.6, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

2.1.6.5 É permitido a contagem de tempo de serviço destinado à direção de unidade escolar, de assessoramento pedagógico e de coordenação pedagógica, significando exercício de docência, conforme esclarece o art. 67, § 1º e 2º da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB).

2.4. Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação;

2.5. A documentação a que fazem referência os subitens 2.1 e 2.2 deverá ser

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

apresentada na Secretaria de Educação do Município de



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cedro/CE, de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados que constam no Banco de Gestores, oportunamente divulgado.

2.6. Para a nomeação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargo/emprego público e de ter disponibilidade para a jornada de trabalho descrita no Anexo I do presente Edital.

2.7. Não terá direito a nomeação, ainda que aprovado no processo de seleção e conste no Banco de gestores, o candidato que tenha prestado informações inverídicas no decorrer das etapas da seleção pública, e desde o momento das inscrições.

3DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CEDRO/CE

3.1O Banco de Gestores Escolares será composto a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública.

3.2Será constituído um Banco de Gestores Escolares em que os integrantes ficam aptos ao provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar.

3.3O Chefe do Poder Executivo Municipal oficializará, por meio de Termo de Homologação do Resultado Final da Seleção Pública, a ser publicada na imprensa oficial do município, a lista dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas desse processo, em ordem alfabética e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento do cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Cedro/CE.

4DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1As inscrições serão efetuadas no período de 28 de janeiro de 2025 a 14 de março de 2025, das 8h às 11h e de 13h às 16h, na Sede da Secretaria de Educação, situada Avenida Enéas Viana de Araújo, 122 - Bairro Centro, Cedro- CE, e realizada mediante a entrega da ficha de inscrição (Anexo IV) e documentos a serem anexados, conforme item e subitem contidos no 4.14 do presente Edital.

4.2A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3No preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e RG, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF e RG de qualquer outra pessoa.

4.4Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

4.5As informações prestadas na ficha de inscrição (Anexo IV) são de inteira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Especial de Seleção o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.6A inscrição do candidato será gratuita, sendo vedada qualquer cobrança de taxa ou contribuição.

4.7A Comissão de Coordenação não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, fora do prazo estipulado no item 4.1, deste Edital.

4.8No ato da inscrição serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item e subitem do 4.14 deste Edital.

4.9O preenchimento do formulário de inscrição (Anexo IV) é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

4.10O formulário de inscrição (Anexo IV) não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição.

4.11Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

4.12Os documentos comprobatórios do candidato entregues na inscrição não serão devolvidos.

4.13São considerados documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação.

4.14Fica vedado a inscrição por meio eletrônico (e-mail), sendo permitida a inscrição por procuração pública.

4.15A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

4.15.1Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo IV) em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras, com foto 3 x 4, recente e datada, acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);

b) cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física - CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);

c) cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) declaração pessoal assinada de que não sofreu penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado, e não ter contas de



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

gestão escolar desaprovadas nos últimos 5 (cinco) anos junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres (Modelo Anexo VIII).

e) documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício de docência conforme disposto do presente edital;

f) formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos, da experiência na docência e em outras funções do magistério (Anexo V) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação em cópia autenticada em cartório necessária à Prova de Títulos;

g) documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 5;

h) certidão de quitação eleitoral, emitida no link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4.15.2 Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós-graduação lato sensu) ou de pós-graduação stricto sensu, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada de histórico escolar.

4.16 Os documentos que comprovam a titulação acadêmica (diplomas ou certificados), e entregues junto com a ficha de inscrição (anexo IV), devem ser cópias autenticadas em cartório ou com código de validação digital ou QR CODE.

4.17 Os documentos referidos no item e subitens 4.15 serão retidos no ato da inscrição e não poderão ser devolvidos ao candidato no final desse processo de seleção pública.

4.18 Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.

4.19 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.20 A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

4.21 A Comissão Especial de Seleção divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscritos e do atendimento diferenciado com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e o local da entrevista de cada candidato(a), de acordo com o previsto no ANEXO III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

4.22 A ausência de um dos documentos do item 4.15 é motivo para INDEFERIMENTO da inscrição, podendo ser corrigido na fase recursal do resultado preliminar da solicitação de inscrição. Persistindo a ausência de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

qualquer um dos documentos do item 4.15, a solicitação de inscrição ao presente processo de seleção pública será INDEFERIDA e o solicitante não participará da referida seleção pública.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. A Seleção de que trata este edital consta de três etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, igualmente obrigatórias a todos os inscritos.

5.2. DA PRIMEIRA ETAPA

5.2.1. A Primeira Etapa constitui-se de uma Avaliação Educacional Curricular (títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério) valendo até 20,0 (vinte) pontos.

5.2.2. A Avaliação Educacional Curricular valerá até 20,0 (vinte) pontos distribuídos conforme quadro a seguir:

TÍTULOS PONTUAÇÃO MÁXIMA

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA, EXPERIÊNCIA NADOCÊNCIA (pontuação cumulativa)

1.1. Diploma de doutorado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso

4,0

1.2. Diploma de mestrado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso

3,0

1.3. Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização), em Gestão/Administração Escolar, valendo 2 (dois) pontos (obrigatório). Certificado de pós-graduação em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360 h/a, valendo 2 (dois) pontos.

4,0

1.4. Diploma de graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter outra graduação em outra licenciatura, valendo 1 (um) ponto (obrigatório). Diploma de graduação em qualquer área de educação, valendo 1 (um) ponto.

2,0

1.5. Experiência na docência, 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 5,0 (cinco) anos, não admite-se fração 0,5.

1.6. Experiência em outras funções do magistério (ex: direção de unidade escolar, coordenação pedagógica, assessoramento pedagógico), 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 2,0 (dois) anos, não admite-se a fração 0,2.

PONTUAÇÃO TOTAL -----20,0

5.2.3. Todos títulos deverão ser obrigatoriamente entregues em cópia autenticada em cartório ou em original ou, ainda, com código de validação digital ou QR CODE, e junto com a ficha de inscrição (Anexo IV) no momento da inscrição do candidato, não sendo aceito a juntada de documentos de títulos em data posterior a entrega da ficha de inscrição



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Anexo IV) do candidato;

5.2.4. Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.

5.2.5. O diploma de curso de graduação, de pós-graduação stricto sensu ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

5.2.6. O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, e ou Conselho Estadual de Educação - CEE.

5.2.7. Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós graduação lato sensu) ou de pós-graduação stricto sensu, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, acompanhada de histórico escolar.

5.2.8. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação stricto sensu.

5.2.9. A comprovação da experiência de docência ou em outras funções do magistério, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;

b) Certidão ou declaração, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública;

5.2.10. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.

5.2.11. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 6.3.10, 6.3.11 e

6.3.12, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

5.2.12. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de experiência profissional, bem como o tempo de serviço concomitante não será considerado

5.2.13. O tempo de serviço concomitante não será considerado. Serão ELIMINADOS nessa primeira etapa os candidatos que não apresentarem comprovante com pelo menos 2 (dois) anos de experiência na docência, seguindo a regra contida nas Resoluções nº 001 de 2016 e 002 de 2016 do Conselho Municipal de Educação de Cedro

5.2.14. A análise dos títulos (titulação acadêmica, experiência na docência e em outras funções do magistério) apresentados, será realizado no dia 02 de junho de 2025.

5.2.15. O Resultado Preliminar da Primeira e Segunda Etapas da Seleção Pública será publicado 02 de junho de 2025, no site www.cedro.ce.gov.br, cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.

5.2.16. O Resultado Final da Primeira e Segunda Etapas da Seleção Pública será publicado no dia 01 de agosto de 2025, no site www.cedro.ce.gov.br.

5.2.17. Os Resultados Preliminar e Final da Primeira Etapa dessa Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem de classificação (por ordem decrescente de pontuação), e apresentarão a pontuação da primeira etapa e da segunda separadamente, e com o somatório das mesmas.

6. DA SEGUNDA ETAPA:

6.1.1. A Segunda Etapa constitui-se da análise do Plano de Gestão Escolar, ao qual deverá ser entregue no ato da inscrição, em envelope lacrado contendo na parte externa a identificação do candidato e tem caráter eliminatório, valendo até 20 (vinte) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Bases Legais, Princípios e Fundamentos: 02 (dois) pontos;

b) Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos: 03 (três) pontos;

c) Proposta Pedagógica e Filosófica: 04 (quatro) pontos;

d) Gestão Financeira e Caracterização da Escola: 04 (quatro) pontos;

e) Comunicação e as relações interpessoais: 04 (quatro) pontos;

f) Figura do GESTOR ESCOLAR (Princípios, Políticas e Valores): 03 (três) pontos;

6.1.2. Participarão da Segunda Etapa, somente os candidatos não eliminados na primeira etapa.

6.2. A entrega do Plano de Gestão Escolar pelo candidato será realizada na sede da Secretaria de Educação de Cedro/CE, localizada na Avenida Enéas Viana de Araújo, 122 - Bairro Centro, Cedro-CE, no ato da inscrição, nos dias 28 de janeiro de 2025 a 14 de março de 2025.



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2.1.O Plano de Gestão Escolar deve seguir o seguinte:
6.2.1.1 Documento impresso em folha de papel Sulfite A4 (gramatura 75g e dimensões 210 mm x 297 mm, cor branca);
6.2.1.2 Os textos devem ser digitados na cor preta com letra na fonte arial e tamanho 12;
6.2.1.3 Confeccionado em computador ou equipamento eletrônico similar;
6.2.1.4 Conter a identificação e a assinatura do candidato (nome completo e número do CPF).
6.3. A falta da entrega do Plano de Gestão Escolar, no formato correto e na data e horário designado, ensejará a eliminação do candidato desta seleção pública simplificada.
6.4. Será eliminado nesta etapa da seleção pública simplificada o candidato que estiver em alguma dessas situações a seguir:
6.4.1 For ausente;
6.4.2 Não entregar o Plano de Gestão Escolar.
6.4.3 Obter pontuação inferior a 8,0 (oito) pontos na apresentação e conteúdo do Plano de Gestão Escolar.
6.5. O Resultado Preliminar da SEGUNDA ETAPA da Seleção Pública Simplificada será publicado no dia 02 de junho de 2025, e no site www.cedro.ce.gov.br cabendo recurso no prazo fixado no calendário de atividades - Anexo III.
6.6. O Resultado Final da SEGUNDA ETAPA da Seleção Pública Simplificada será publicado no dia 01 de agosto de 2025, no site www.cedro.ce.gov.br
6.7. Os Resultados Preliminar e Final da SEGUNDA ETAPA da Seleção Pública Simplificada serão em lista contendo os nomes na ordem alfabética, e apresentarão a pontuação dos candidatos referente a Segunda Etapa.
6.8. Os candidatos eliminados na primeira e segunda etapa constarão nas listas de Resultado Preliminar e Final da SEGUNDA etapa como "ELIMINADOS NA 1ª ETAPA" e "ELIMINADOS NA 2ª ETAPA", de acordo com a etapa em que se deu a eliminação.

7. DA TERCEIRA ETAPA

7.1. A Terceira Etapa constitui-se de Entrevista Comportamental e Defesa do Plano de Gestão, valendo até 60,0 (sessenta) pontos, e tem caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Participarão da Terceira Etapa, somente os candidatos não eliminados na primeira e segunda etapas.

7.2.1. A entrevista com o candidato e a defesa do Plano de Gestão serão realizadas na sede da Secretaria de Educação Básica de Cedro Ceará, localizada na Avenida Enéas Viana de Araújo, 122 - Bairro Centro, Cedro-CE, nos dias 01 de setembro a 30 de setembro de 2025, cuja data e horário de cada candidato será amplamente divulgado no dia 22 de agosto de 2025, no site www.cedro.ce.gov.br de acordo com o Anexo III.

7.2.2. O candidato ausente no dia e horário especificado no Anexo III será eliminado, não sendo lhe conferido outra

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

data ou horário para realização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

entrevista.

7.3. A Defesa do Plano de Gestão Escolar que possui caráter avaliativo da competência técnico-pedagógica serão realizadas conforme os critérios estabelecidos a seguir:

Critérios de Avaliação da Apresentação do Plano de Gestão PONTUAÇÃO

Domínio de conteúdo apresentado no Plano de Gestão 0 a 10,0

Domínio do conhecimento de gestão escolar 0 a 10,0

Domínio no uso e análise de dados educacionais 0 a 5,0

Conhecimento acerca da legislação da Educação Básica e dos documentos que regem a Rede Municipal 0 a 5,0

Defesa das Metas e ações propostas no Plano de Gestão 0 a 5,0

Arguição: coerência/consistência nas respostas 0 a 5,0

TOTAL DE PONTOS 40,0

7.3.1. Na entrevista será analisado os níveis de conhecimentos de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II, atribuições e competências do GESTOR ESCOLAR (de acordo com o Anexo VII), habilidades e potencialidades através dos critérios abaixo mencionados:

Critérios de Avaliação da Entrevista PONTUAÇÃO

Linguagem corporal 0 a 3,0

Postura em no ambiente de trabalho e simulação na organização do ambiente 0 a 2,0

Situações que avaliam o compromisso do candidato 0 a 4,0

Entusiasmo do candidato pelo cargo optado 0 a 3,0

Domínio dos assuntos pertinente a gestão escolar 0 a 3,0

Exposição de assuntos pertinente a gestão escolar. 0 a 2,0

Desenvoltura e apresentação profissional. 0 a 3,0

TOTAL DE PONTOS 20,0

7.4. Será eliminado da seleção o candidato ausente, ou o candidato que obtiver na terceira etapa pontuação inferior a 10,0 (dez) pontos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.5. O Resultado Preliminar da Terceira Etapa da Seleção Pública Simplificada será publicado no dia 30 de outubro de 2025, e no site www.cedro.ce.gov.br cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.

7.6. O Resultado Final da Terceira Etapa da Seleção Pública Simplificada será publicado no dia 19 de dezembro de 2025, no site www.cedro.ce.gov.br.

7.7. Os Resultados Preliminar e Final da Terceira Etapa da Seleção Pública Simplificada serão em lista contendo os nomes na ordem alfabética, e apresentarão a pontuação dos candidatos referente a Terceira Etapa.



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.8. Os candidatos eliminados na primeira, segunda ou terceira etapas constarão nas listas de Resultado Preliminar e Final da Terceira etapa como "ELIMINADOS NA 1ª ETAPA", "ELIMINADOS NA 2ª ETAPA", "ELIMINADOS NA 3ª ETAPA", de acordo com a etapa em que se deu a eliminação.

8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

8.1. O Resultado Final corresponde à aprovação obtida pelo candidato em todas as etapas do certame, ficando apto a compor o Banco de Gestores.

8.2. Serão considerados aprovados nesta Seleção Pública Simplificada os candidatos que atenderem as condições e pontuações mínimas exigidas, os quais estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cedro/CE.

8.3. A lista do Resultado Final desta Seleção Pública Simplificada conterá apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) nas três etapas, e considerados aptos, em ordem alfabética (e, no caso de homônimos, será diferenciado pelo dia e mês de nascimento), não se admitindo recurso contra esse resultado, o qual será encaminhada para a devida homologação.

8.4. O Resultado Final dessa Seleção Pública Simplificada será publicado no dia 02 de janeiro de 2026, no site www.cedro.ce.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Cabe recurso contra as decisões proferidas no âmbito deste processo de Seleção Pública Simplificada em relação ao resultado preliminar da solicitação de inscrição, ao resultado preliminar da primeira à Terceira etapa.

9.2. O prazo para interposição dos recursos a que se refere este Edital, será de acordo com o estabelecido no Calendário de Atividades - Anexo III;

9.3. Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo VI, transformado em arquivo PDF pelo Recorrente entregues na Secretaria Municipal de Educação.

9.4. Havendo alteração no resultado preliminar das etapas do Processo de Seleção Pública Simplificada, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão especial de seleção, este deverá ser republicado com as alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

que se fizerem necessárias.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico www.cedro.ce.gov.br do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

onde constará apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas, e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de DIRETOR ESCOLAR da Rede Pública Municipal de Ensino de Cedro/CE, em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado.

10.2. A homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será feita por ato da Secretaria de Educação.

10.3. A Secretaria Municipal da Educação de Cedro/CE poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

11. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados estão aptos a serem oportunamente convocados para nomeação por meio de edital de convocação, devendo-se obrigatoriamente observar a composição do Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cedro/CE oriundo do processo seletivo.

11.2. O candidato aprovado e convocado poderá ser nomeado ao cargo de DIRETOR, conforme anexo I do presente Edital, pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cedro vinculada à Secretaria de Educação Municipal de Cedro Ceará.

11.3. Os candidatos aprovados na Seleção Pública, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar os documentos exigidos para a nomeação, conforme estabelecido no item 2, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal.

11.4. O candidato que, na data da nomeação, não comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no item 2, perderá o direito à vaga e será excluído do banco de gestores.

11.5. A presente Seleção tem a finalidade de criar um Banco de Gestores Escolares, onde deverão ser escolhidos os profissionais que serão nomeados para o cargo de DIRETOR ESCOLAR, pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cedro Ceará, e vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Seleção Pública tem vigência de 02 (dois) anos a partir da data do Termo de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do

candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

documentos apresentados.

13.2. Terá sua pontuação anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:

- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da banca examinadora, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- não permitir a coleta de sua assinatura;
- for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma a organização da seleção pública;

13.3. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases da Seleção de que trata este edital, devendo o candidato acompanhar as informações através das publicações oficiais.

13.4. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas etapas da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

13.5. Será admitida a impugnação deste edital normativo, interposta impreterivelmente, formalmente escrita, devendo ser protocolado na Sede da Secretaria de Educação do Cedro - CE, situada Avenida Enéas Viana de Araújo, 122 - Bairro Centro, Cedro-CE, em até 5 dias da data da publicação deste edital, e será julgado pela Secretaria Municipal de Educação.

13.6. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Secretaria de Educação, podendo o presente Edital sofrer retificações, correções, erratas, aditivos ou avisos públicos, que serão obrigatoriamente publicados no site www.cedro.ce.gov.

Cedro-CE, 25 de Outubro de 2024

FRANCISCO LEITE DE FIGUEIREDO FILHO
Secretário Municipal de Educação Portaria nº 0404.
003/2024

EDITAL Nº 002/2024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES ANEXO I - CARGOS, SÍMBOLO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

PROFISSIONAL SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO MUNICÍPIO DE CEDRO-CE
CARGOSÍMBOLOCARGA HORÁRIAREMUNERAÇÃO
VENCIMENTOREPRESENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIRETOR ESCOLAR IDAE - 240hR\$ 2.000,00Lei nº 695/2023

DIRETOR ESCOLAR IIDAE - 440hR\$ 1.900,00Lei nº 695/2023

PROFISSIONAL COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO MUNICÍPIO DE CEDRO-CE
CARGOSÍMBOLOCARGA HORÁRIAREMUNERAÇÃO

GRATIFICAÇÃO
REPRESENTAÇÃO

DIRETOR ESCOLAR IDAE - 240hR\$ 1.000,00Lei nº 695/2023

DIRETOR ESCOLAR IIDAE - 440hR\$ 950,00Lei nº 695/2023

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ENTREVISTA - TERCEIRA ETAPA

1. Dados e Indicadores Educacionais

Conteúdos: Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB; leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas; resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.

2. Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e Ceará

Conteúdos: Administração Pública Brasileira - conceitos e legislação; Democracia, direitos políticos públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão do currículo na escola; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Gestão financeira e patrimonial; Escola, família e comunidade; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Organismos colegiados (Conselho Escolar, Grêmios Estudantil e Unidade Executora); Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação de CEDRO/CE; Juventude e protagonismo estudantil; Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Nova Lei do FUNDEB; Programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e do Ministério da Educação, tais como TEMPO DE APRENDER, EDUCAÇÃO CONECTADA, BRASIL NA ESCOLA, PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA, EDUCAÇÃO E FAMÍLIA, PDDE, PDDE CAMPO, PNLD,

3. Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem

A didática e o processo de ensino-aprendizagem; 2. Desenvolvimento da aprendizagem; 3. Avaliação da aprendizagem; 4. Função político-social da escola; 5. Políticas educacionais nacionais e estaduais; 6. Gestão



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do currículo na escola; 7. Características chaves das escolas eficazes; 8. Planejamento pedagógico; 9. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula; 10. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação - IDEB, SAEB e SPAECE; 11. Legislações referentes ao currículo e às diretrizes para a Educação Básica; 12. A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação; 13. Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; 14. O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; 15. Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos; 16. A educação na escola inclusiva; 17. Protagonismo na educação escolar; 18. Competências e habilidades socioemocionais na escola;

EDITAL Nº 02/2024
SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES ANEXO III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES
DIVULGAÇÃO DO EDITAL 25/10/2024
www.cedro.ce.gov.br

PERÍODO DE INSCRIÇÕES 28/01/2025 a 14/03/2025

Horário: 8h às 11h e de 13h às 16h Local: Sede da Secretaria de Educação, situada na Avenida Enéas Viana de Araújo, 122 - Bairro Centro, Cedro-CE

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO 31/03/2025

www.cedro.ce.gov.br

PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO 01/04/2025 a 08/04/2025

Horário: 8h às 11h e de 13h às 16h Local: Sede da Secretaria de Educação, situada na Avenida Enéas Viana de Araújo, 122 - Bairro Centro, Cedro-CE

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

30/04/2025

www.cedro.ce.gov.br

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO DE INSCRITOS 06/05/2025
www.cedro.ce.gov.br

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª E 2ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA
02/06/2025

www.cedro.ce.gov.br

PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª E 2ª ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

03/06/2025 a 10/06/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª E 2ª ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

01/07/2025

www.cedro.ce.gov.br

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª E 2ª ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

01/08/2025

www.cedro.ce.gov.br

PUBLICAÇÃO DO LOCAL, DO DIA E HORÁRIO DE CADA CANDIDATO A SER SUBMETIDO À ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO - (3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA)

22/08/2025

www.cedro.ce.gov.br

REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO (3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA)

01/09/2025 a 30/09/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA

30/10/2025

www.cedro.ce.gov.br

PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA

3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA

03/11/2025 a 07/11/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA

27/11/2025

www.cedro.ce.gov.br

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA

19/12/2025

www.cedro.ce.gov.br



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA02/01/2026
www.cedro.ce.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA
02/01/2026

EDITAL Nº 002/2024 ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES

NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO COMPLETO:

Email:Telefone:
RG NºCPF Nº
Nº DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão da Seleção)
CARGO: () DIRETOR ESCOLAR
VÍNCULO COM O MUNICÍPIO: SIM ()NÃO ()
Data: / _ / 2025

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO COMPLETO:

Email:Telefone:
RG NºCPF Nº
Nº DA INSCRIÇÃO: (Preenchido pela Comissão da Seleção)
CARGO: () DIRETOR ESCOLAR
VÍNCULO COM O MUNICÍPIO : SIM ()NÃO ()
Data: _ / _ / 2025

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

Obs: OBRIGATÓRIO a apresentação desse comprovante no dia da ENTREVISTA, juntamente com o documento de identidade com fotografia.

EDITAL Nº 002/2024
SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES ANEXO V
FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu, candidato(a) ao cargo de, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, autenticadas em cartório, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora, com vistas à classificação na análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério.

CERTIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO DO VALOR MÁXIMO A SER ESTIMADO

*VALOR OBTIDO **

Doutorado (área de formação e/ou em qualquer área da educação) Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial.

04

Mestrado (área de Formação e/ou em qualquer área da educação) Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial.

03

Especialização (área de formação e/ou em qualquer área da educação, com carga horária mínima de 360h/a) 02 (dois) pontos por cada diploma ou certidão oficial. Máximo 02 (dois) títulos.

04

Diploma de graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter outra graduação em outra licenciatura, valendo 1 (um) ponto (obrigatório). Diploma de graduação em qualquer área de educação, valendo 1 (um) ponto. 01 (um) ponto por cada diploma ou certidão oficial.

Máximo 02 (dois) títulos. 02

Experiência na Docência 01 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, não se admite a fração.

05

Experiência em outras funções do magistério (ex: diretor de escola, coordenador pedagógico, assessoramento pedagógico) 01 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 02 (dois) anos, não se admite a fração.

02

*Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

** Campo de preenchimento exclusivo da Banca Examinadora.

Cedro/CE, de _ de 2025.



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados conforme edital, ordenados e anexados para a análise dos títulos e experiência profissional.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES ANEXO VI - MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO

Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso:

Cedro/CE, _ de _ de _.

Assinatura do candidato (a)

Data do Protocolo://_

Assinatura do responsável pelo recebimento do Recurso:

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES ANEXO VII - ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

1 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR:

I- liderar, gerir e coordenar uma escola, garantindo o seu bom funcionamento e um ambiente propício ao aprendizado dos alunos.

II Coordenar a criação, revisão e ajustes do currículo escolar, em colaboração com o corpo docente;

III Planejar investimentos de curto, médio e longo prazo, cuidar das finanças da escola e prestar contas à comunidade;

IV Criar estratégias para envolver os pais ou responsáveis no processo de aprendizagem dos estudantes;

V Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários;

VI Manter a escola limpa e organizada, garantir a integridade física da escola e zelar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VII Conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico, mobilizando toda a comunidade escolar, assegurando a unidade e cumprimento do currículo e do calendário escolar;

VIII Conhecer a legislação e as normas da Secretaria de Educação;

IX Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

X Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo funcionamento;

XI - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Regimento Escolar, Projeto Político- Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal da Educação, e outros processos de planejamento;

XII - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

XIII - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

XIV - apresentar, bimestralmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliações internas e externas da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino a ao alcance das metas estabelecidas, tanto pela escola, quanto pela Secretaria Municipal e Estadual da Educação e MEC;

XV - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL

Eu, , DECLARO que não sou penalizado por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado, e não tenho contas de gestão escolar desaprovadas nos últimos 5 (cinco) anos junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Cedro/CE, de de 2025.



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1703 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 20/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura do candidato (a) CPF nº

ANEXO IX
RESUMO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

- 1)Ficha de Inscrição preenchida e sem rasura (Anexo IV);
- 2)Fotografia atualizada 3x4;
- 3)Cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- 4)Cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física - CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);
- 5)Cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 6)Formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério (Anexo V) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação necessária à Prova de Títulos;
- 7)documento comprobatório de experiência mínima de 2 (anos) ano de efetivo exercício de docência, atendendo o disposto do presente edital;
- 8)Declaração pessoal assinada (Anexo VIII);
- 9)Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 5;
- 10)Certidão de quitação eleitoral, emitida no link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

EDITAL Nº 002/2024
SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE
GESTORES ESCOLARES ANEXO X

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Endereço:

Contato: E-mail:

Cargo que está concorrendo: () Diretor

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE PREFERÊNCIA

Nome:

Endereço:

Modalidade(s) ofertada(s): () Ed. Infantil () Ens. Fund I -

Anos Iniciais () Ens. Fund II - Anos Finais () EJA

Matrícula geral: Manhã: Tarde: Noite

Nº de turmas: Manhã: Tarde: Noite

Nº de professores: Manhã: Tarde: Noite

Nº de servidores: Manhã: Tarde: Noite

Taxa de abandono: Taxa de aprovação: Taxa de reprovação:

Obs: As informações devem ser dados oficiais - Censo 2024

PROGRAMAS QUE A INSTITUIÇÃO DESENVOLVE:

PLANO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APRESENTAÇÃO
JUSTIFICATIVA
OBJETIVOS

METAS
ESTRATÉGIAS PARA MELHORAR OS INDICADORES
AVALIAÇÃO
CANDIDATO: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
ANTONIO DHEIME DA SILVA**